



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 - Edição nº 539

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2026: "Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA."
- QUINTA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 - QUINTA ATA.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, o aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 058/2026. **OBJETO:** Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 08 de outubro de 2026 às 08:30h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. **BRUMADO/BA**, em 24 de setembro de 2026. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**QUINTA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026.**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de setembro do ano de 2026, às 14h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 009/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal. Registra-se que a documentação do(s) interessado(s) foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTES ANALISADOS:

LUCI ANGELA DA SILVA – CNPJ: 15.007.151/0001-49

Protocolo: 13

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

RANGEL REIS SANTOS – CNPJ: 11.358.461/0001-57

Protocolo: 14

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 25 de Setembro de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
QUINTA ATA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de órgão responsável pela centralização e condução do procedimento auxiliar de credenciamento destinado ao atendimento das demandas comuns das Secretarias Municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 16 de dezembro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 098, de 09 de julho de 2026, especialmente quanto à competência para determinar e homologar procedimentos licitatórios, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 009/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 009/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

Art. 2º Reconhecer como habilitado(s) e credenciado(s) o(s) proponente(s) que atendera integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação do(s) credenciado(s), em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Brumado;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO
JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 076/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 076/2026. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para execução de levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 30/09/2026 às 09h00min

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0715/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 30/09/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço técnico especializado para execução de levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min (nove horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 25 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para execução de levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Brumado/BA, abrangendo coleta presencial dos trajetos em campo por GPS, processamento, organização e padronização dos dados geográficos, cálculo e consolidação das extensões, elaboração de mapas, entrega de base digital e relatório técnico final, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O serviço objeto da contratação encontra-se descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO COLETA PRESENCIAL POR GPS, PROCESSAMENTO, BASE GEOGRÁFICA, MAPAS E RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, NO TOTAL DE 115 (CENTO E QUINZE LINHAS)	UN	01

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade concreta e devidamente formalizada pela Administração Municipal de dispor de base georreferenciada atualizada, confiável e verificável das rotas efetivamente utilizadas pelo transporte escolar, apta a subsidiar o planejamento, a medição, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

1.3.1. A demanda abrange as 115 (cento e quinze) linhas constantes da planilha municipal de transporte escolar, distribuídas entre áreas urbanas e rurais, inclusive vias não pavimentadas e estradas vicinais, cuja base administrativa inicial registra o total de 6.741,65 km/dia, sujeito à validação durante o levantamento de campo.

1.3.2. O levantamento compreenderá o registro presencial dos trajetos por GPS, a identificação do início e do término das rotas, das localidades atendidas e dos pontos relevantes disponíveis, o tratamento dos dados coletados, o cálculo das extensões e a elaboração dos produtos cartográficos e digitais previstos neste Termo de Referência.

1.3.3. A contratação está vinculada ao aprimoramento do planejamento e do controle do transporte escolar, reduzindo divergências entre descrições administrativas e percursos efetivamente realizados e disponibilizando dados espaciais organizados para atualização, consulta e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no instrumento contratual ou documento equivalente, contado a partir da data nele especificada e suficiente à execução integral e ao recebimento definitivo dos serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação será realizada de forma global, compreendendo a execução integrada do levantamento, mapeamento e georreferenciamento das 115 (cento e quinze) linhas de referência, considerando a interdependência entre a coleta em campo, o processamento, a padronização, a consolidação dos dados, a elaboração dos mapas e a entrega da base digital e do relatório técnico

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



final.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. A presente demanda, contudo, encontra-se alinhada ao planejamento administrativo vigente e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação relaciona-se diretamente à gestão do transporte escolar municipal, especialmente à necessidade de validação dos trajetos e das extensões das linhas, organização de base geográfica padronizada, disponibilização de mapas e arquivos digitais e melhoria dos instrumentos de medição, acompanhamento e fiscalização do serviço.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com as diretrizes da gestão municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, além de contribuir para maior controle e transparência na gestão das rotas do transporte escolar.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação base georreferenciada atualizada, confiável e verificável das rotas utilizadas pelo transporte escolar do Município de Brumado/BA, permitindo conhecer os trajetos efetivamente percorridos, suas extensões, as localidades atendidas e as características básicas de acesso.

A rede municipal possui múltiplas linhas com percursos em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas e estradas vicinais. A utilização exclusiva de descrições textuais, planilhas ou rotas digitais sem validação presencial em campo não assegura correspondência integral com os caminhos efetivamente utilizados no atendimento aos estudantes.

A ausência de dados espaciais organizados e atualizados pode dificultar o planejamento, a medição dos percursos, a fiscalização, a atualização das linhas e a tomada de decisões relacionadas à gestão do transporte escolar. O levantamento especializado reduz o risco de divergências e contribui para maior controle administrativo.

A execução exige conhecimento técnico, equipamentos de coleta por GPS, recursos de geoprocessamento e capacidade para tratar, conferir, padronizar e consolidar os dados obtidos em campo, razão pela qual a demanda pressupõe prestação de serviço técnico especializado.

O levantamento terá como referência as 115 (cento e quinze) linhas oficialmente fornecidas pelo Município, cuja base administrativa inicial registra 6.741,65 km/dia, devendo os percursos, as extensões e as demais informações pertinentes ser confirmados durante a coleta presencial.

A contratação permitirá validar as rotas e extensões, estruturar base geográfica padronizada e passível de atualização, disponibilizar mapas e arquivos digitais para consulta e análise técnica e aprimorar a gestão dos recursos, dos trajetos e da logística do transporte escolar.

A solução, portanto, atende necessidade administrativa concreta da Secretaria Municipal de Educação e contribui para o planejamento, a medição, o acompanhamento, a fiscalização e a transparência na gestão das rotas do transporte escolar, em consonância com o interesse público.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende a execução integrada de serviço técnico especializado de levantamento,

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



mapeamento e georreferenciamento das 115 (cento e quinze) linhas do transporte escolar, com coleta presencial dos trajetos em campo por GPS, processamento, organização, conferência e padronização dos dados geográficos, cálculo das extensões, elaboração de produtos cartográficos e entrega dos arquivos digitais e do relatório técnico final.

A execução contemplará o registro dos trajetos, a identificação dos pontos de início e término das rotas, das localidades atendidas e dos pontos relevantes disponíveis, bem como o tratamento dos dados coletados e a compatibilização das informações administrativas com os percursos efetivamente verificados em campo.

Os produtos técnicos compreenderão mapa geral e mapas individuais ou agrupados das rotas, arquivos em PDF e, quando tecnicamente aplicável, nos formatos SHP, KML/KMZ e GeoJSON, além de base digital organizada e relatório técnico final contendo a consolidação das informações produzidas.

A execução abrangerá todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde o planejamento dos deslocamentos e a coleta presencial até o processamento, controle de qualidade, consolidação, apresentação dos produtos e recebimento definitivo dos serviços, observadas as especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1. Adequação técnica dos serviços

- Execução presencial do levantamento das rotas de referência, com registro dos trajetos por GPS;
- Tratamento, conferência, padronização e consolidação dos dados geográficos obtidos em campo;
- Cálculo das extensões dos percursos e identificação do início, término, localidades atendidas e pontos relevantes disponíveis;
- Elaboração de produtos cartográficos coerentes com os dados levantados e com identificação suficiente das rotas;
- Disponibilização dos arquivos digitais e do relatório técnico em formatos compatíveis com os entregáveis previstos neste Termo de Referência;

2. Eficiência operacional e economicidade

- Execução integrada das 115 (cento e quinze) linhas de referência, evitando fragmentação metodológica e retrabalho;
- Obtenção de preços compatíveis com o mercado, mediante especificação objetiva do escopo, dos produtos e das condições de execução;
- Redução do risco de divergências entre as informações administrativas e os trajetos efetivamente percorridos, por meio da validação presencial em campo;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante geração de base geográfica organizada, verificável e passível de atualização pela Administração;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Entrega, recebimento e disponibilização dos produtos técnicos

- Entrega da base digital organizada, dos mapas e do relatório técnico final nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Organização e identificação dos arquivos de modo a permitir sua associação às respectivas linhas e a consulta pela Secretaria Municipal de Educação;
- Conferência dos produtos quanto à completude, consistência, identificação das rotas, extensões calculadas e compatibilidade com os registros de campo;

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Correção, sem ônus adicional para a Administração, de arquivos, mapas, dados ou relatórios que apresentem erros, inconsistências ou desconformidades imputáveis à execução;
- Entrega da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes à prestação dos serviços;
- Disponibilização dos produtos técnicos em condições adequadas para consulta, análise, planejamento, medição e fiscalização do transporte escolar.

4. Ciclo de vida, qualidade, integridade dos dados e suporte à utilização

A solução considera o ciclo de produção e utilização dos dados desde a coleta em campo até a consolidação e entrega dos produtos técnicos, priorizando, quando aplicável:

- integridade e confiabilidade dos registros obtidos durante o levantamento presencial;
- coerência entre as trilhas registradas, as extensões calculadas, as localidades identificadas e os mapas produzidos;
- padronização dos arquivos e das informações de modo a facilitar consulta, atualização e reutilização pela Administração;
- redução de impressões e priorização de entregáveis digitais, sem prejuízo dos documentos que a Administração exigir em meio físico;
- correção de inconsistências identificadas durante o recebimento, sem custo adicional quando decorrentes da execução da CONTRATADA;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais de consumo eventualmente gerados sob responsabilidade da CONTRATADA.

A solução a ser contratada abrange, portanto, todas as etapas necessárias ao adequado levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas, incluindo:

- planejamento dos deslocamentos e articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- coleta presencial dos trajetos em campo mediante equipamentos de GPS;
- tratamento, conferência, organização, padronização e consolidação dos dados geográficos;
- cálculo das extensões e controle de qualidade das informações produzidas;
- elaboração de mapa geral e de mapas individuais ou agrupados das rotas;
- estruturação e entrega da base geográfica e dos arquivos digitais previstos;
- elaboração e entrega do relatório técnico final;
- correção de erros ou inconsistências identificados no recebimento;
- manutenção da rastreabilidade entre os registros de campo e os produtos técnicos entregues;
- adoção de práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do serviço;
- atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução permitirá à Secretaria Municipal de Educação dispor de conjunto organizado e verificável de informações geográficas das rotas do transporte escolar, apto a apoiar o planejamento, a medição, o acompanhamento e a fiscalização.

A execução global favorece a uniformidade metodológica, a compatibilidade entre os registros de campo e os produtos finais e a concentração da responsabilidade técnica pela integridade dos dados produzidos.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada e compatível com o interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA**4.1. Sustentabilidade**

A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando a natureza predominantemente técnica e digital dos serviços, a racionalização dos deslocamentos, o consumo de energia e materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA.

A execução priorizará a entrega digital dos produtos, o planejamento dos percursos de campo de forma a evitar deslocamentos desnecessários, o uso racional de recursos de informática e energia e a redução de impressões, observada a necessidade administrativa. Resíduos de equipamentos, acessórios ou materiais de consumo eventualmente gerados pela CONTRATADA terão destinação ambientalmente adequada.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais**a) Conformidade legal e normativa**

Os serviços objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação;
- normas técnicas e boas práticas aplicáveis à coleta de dados geográficos, geoprocessamento, elaboração cartográfica e tratamento de informações georreferenciadas;
- regras de segurança aplicáveis às atividades externas e aos deslocamentos realizados durante o levantamento de campo;
- requisitos de integridade, organização, consistência e rastreabilidade dos dados e arquivos produzidos;
- regras aplicáveis à proteção e ao tratamento das informações eventualmente acessadas durante a execução, quando cabíveis;
- demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

b) Condições gerais dos serviços

Os serviços deverão:

- abranger as 115 (cento e quinze) linhas oficialmente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I;
- ser executados mediante coleta presencial dos trajetos em campo por GPS, não se limitando à reprodução de rotas digitais preexistentes;
- contemplar o tratamento, a conferência, a padronização e a consolidação dos dados obtidos em campo;
- identificar, conforme disponibilidade e possibilidade de verificação, o início e o término das rotas, as localidades atendidas e os pontos relevantes;
- calcular e consolidar as extensões dos percursos validados e registrar as informações necessárias à elaboração dos mapas;
- entregar mapa geral, mapas individuais ou agrupados, base digital e relatório técnico final, incluindo arquivos em PDF e, quando tecnicamente aplicável, SHP, KML/KMZ e GeoJSON;
- ser executados por equipe mínima de 2 (dois) profissionais, com disponibilização, pela CONTRATADA, dos equipamentos de coleta por GPS e dos recursos técnicos necessários ao processamento e à entrega dos produtos.

c) Garantia e correção dos produtos técnicos

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Os produtos técnicos estarão sujeitos à verificação de conformidade durante o recebimento, abrangendo a integridade dos arquivos, a consistência dos dados, a correspondência entre registros de campo e mapas, o cálculo das extensões e o atendimento aos formatos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA responderá pela correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos arquivos, mapas, dados ou relatórios que apresentem erros, inconsistências ou desconformidades imputáveis à execução dos serviços.

4.3. Da Subcontratação

Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade direta pelo levantamento em campo, processamento, controle de qualidade, consolidação dos dados e entrega dos produtos técnicos.

A utilização de apoio técnico, logística acessória ou recursos de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela metodologia empregada, pela integridade dos dados e pela conformidade dos produtos entregues.

4.4. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o escopo delimitado do serviço, a execução controlada por produtos técnicos verificáveis e a possibilidade de mitigação dos riscos por meio da fiscalização, do recebimento e da correção de desconformidades.

Os riscos decorrentes da execução serão mitigados pelas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo acompanhamento da coleta e dos produtos, pelos critérios de recebimento e pela responsabilização da CONTRATADA por erros ou inconsistências imputáveis à prestação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

4.5. Da Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria prévia para participação na contratação, tendo em vista que o próprio objeto consiste no levantamento presencial e na validação das rotas, e que a Administração disponibilizará a relação oficial das linhas e as condições de apoio logístico descritas neste Termo de Referência.

Eventuais esclarecimentos necessários acerca das rotas de referência, dos produtos, dos formatos de entrega ou das condições de execução serão solicitados nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação direta.

4.6. Da Participação das Empresas Enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

A contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Considerando que o objeto consiste em serviço técnico de levantamento, mapeamento, georreferenciamento e geoprocessamento ofertado por empresas atuantes nesse segmento, será assegurada a participação de empresas aptas, observadas as condições e os benefícios previstos na legislação.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A estruturação do objeto como contratação global não afasta a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível, observadas a natureza integrada da solução e as disposições legais pertinentes.

Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP;
- direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas;
- possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação;
- demais prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7. Da Participação de Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não admitir a participação de consórcios na presente contratação, considerando que o objeto possui escopo técnico delimitado e é plenamente passível de execução por empresa individualmente constituída que demonstre aptidão compatível.

A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que as atividades de coleta por GPS, geoprocessamento, elaboração cartográfica e consolidação dos produtos podem ser executadas de forma integrada por prestador especializado, sem complexidade que exija, por si só, a conjugação de capacidades empresariais distintas.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se adequada à natureza e à complexidade do objeto, não representando restrição indevida à competitividade e contribuindo para a simplificação da gestão, da responsabilização e da fiscalização da contratação.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando, especialmente, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, a interdependência das etapas, a necessidade de uniformidade metodológica e a integração dos produtos resultantes do levantamento.

A contratação compreende um conjunto integrado de atividades de levantamento de campo, registro dos trajetos por GPS, processamento, tratamento, padronização e consolidação dos dados geográficos, cálculo das extensões, elaboração dos mapas, estruturação da base geográfica digital e produção do relatório técnico final, abrangendo as 115 (cento e quinze) linhas de referência do transporte escolar.

As etapas possuem relação técnica direta entre si, uma vez que os dados coletados em campo constituem a base para o processamento, cálculo das extensões, representação cartográfica, estruturação dos arquivos digitais e elaboração do relatório final. A divisão dessas atividades entre diferentes prestadores poderia comprometer a continuidade metodológica, a compatibilidade dos dados e a definição das responsabilidades sobre eventuais inconsistências identificadas nos produtos entregues.

Sob a perspectiva da responsabilidade técnica, prevista no art. 47, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a execução integrada permite concentrar em um único prestador a responsabilidade pela coleta, processamento, conferência, consistência, correção e consolidação das informações, assegurando rastreabilidade entre os dados obtidos em campo e os produtos cartográficos e digitais resultantes.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A execução por um único prestador favorece, ainda, a utilização de metodologia uniforme em todas as rotas, reduzindo o risco de incompatibilidades entre registros, critérios de tratamento dos dados, cálculos de extensão, padrões cartográficos e estruturas dos arquivos produzidos.

Sob o aspecto econômico e operacional, o fracionamento do objeto poderia acarretar duplicidade de mobilização de equipes e equipamentos, adoção de metodologias distintas, necessidade de compatibilização posterior das bases produzidas, retrabalho na consolidação dos dados e aumento das atividades de coordenação, acompanhamento e fiscalização.

A adoção da contratação global justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores:

- preservação da uniformidade metodológica na coleta e no processamento das 115 (cento e quinze) linhas;
- definição inequívoca da responsabilidade técnica pela integridade, consistência e compatibilidade dos dados;
- manutenção da continuidade entre levantamento de campo, processamento, cálculo, representação cartográfica e elaboração do relatório final;
- maior eficiência na conferência, consolidação e correção dos produtos cartográficos e digitais;
- simplificação da logística de campo e da integração das informações levantadas;
- redução do risco de divergências entre bases geográficas, mapas, extensões calculadas e relatórios produzidos;
- melhor aproveitamento da mobilização da equipe e dos equipamentos necessários à execução dos serviços; e
- racionalização das atividades de gestão e fiscalização contratual.

O não parcelamento, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas das características técnicas do objeto e da necessidade de preservar a responsabilidade técnica, a integração das etapas, a uniformidade metodológica, a consistência dos produtos e a rastreabilidade das informações.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto e pela contratação global dos serviços correspondentes às 115 (cento e quinze) linhas de referência, por se mostrar a solução compatível com a natureza integrada das atividades e mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na realização integrada dos serviços descritos neste Termo de Referência, abrangendo as 115 (cento e quinze) linhas de referência do transporte escolar, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e observância do cronograma aprovado pela Administração.

A execução ocorrerá de forma planejada, desde a articulação inicial com a Secretaria Municipal de Educação e o levantamento presencial dos trajetos até o processamento, a consolidação, a entrega e o recebimento definitivo dos produtos técnicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as especificações deste Termo de Referência.

6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, que observará integralmente as especificações técnicas, o escopo, os produtos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Serão observadas as seguintes condições:

- O levantamento de campo abrangerá as 115 (cento e quinze) linhas de referência constantes do Anexo I, com registro presencial dos trajetos mediante equipamento de GPS;

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados o escopo, o cronograma, a disponibilização das rotas de referência e as orientações formais da Administração;
- A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a relação oficial e atualizada das rotas, o veículo e o combustível necessários aos deslocamentos, bem como servidor, motorista ou pessoa conhecedora dos trajetos, quando necessário;
- A CONTRATADA disponibilizará equipe mínima de 2 (dois) profissionais, equipamentos de coleta por GPS e os recursos técnicos necessários ao processamento, à consolidação e à entrega dos produtos;
- Os registros obtidos em campo serão tratados, conferidos, padronizados e organizados de modo a permitir a associação entre cada linha, seu percurso, sua extensão calculada, as localidades e os produtos cartográficos correspondentes;
- A base administrativa inicial de 6.741,65 km/dia possui caráter referencial e será confrontada com os percursos efetivamente levantados, cabendo à CONTRATADA registrar e demonstrar tecnicamente as extensões consolidadas;
- Novas linhas ou alterações significativas do objeto dependerão de avaliação e autorização formal da Administração, não se incorporando automaticamente ao escopo inicialmente contratado;
- Não serão aceitos produtos técnicos incompletos, corrompidos, inconsistentes, sem identificação suficiente das rotas ou em desconformidade com os formatos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. DO LEVANTAMENTO EM CAMPO, ENTREGA E RECEBIMENTO

- Os deslocamentos necessários ao levantamento serão realizados com apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizará veículo e combustível, cabendo à CONTRATADA disponibilizar sua equipe, equipamentos de GPS e demais recursos técnicos de sua responsabilidade;
- O levantamento abrangerá áreas urbanas e rurais do Município de Brumado/BA, inclusive vias não pavimentadas e estradas vicinais, observadas as condições efetivas de acesso e segurança;
- A programação dos levantamentos será previamente alinhada com a Administração, considerando a disponibilidade de veículo, motorista ou pessoa conhecedora dos trajetos, as condições de acesso e os fatores climáticos que possam interferir na coleta;
- A CONTRATADA manterá controle dos registros de campo e adotará procedimentos de organização e salvaguarda dos dados durante toda a execução, de modo a reduzir risco de perda, duplicidade ou associação incorreta das informações;
- Após o levantamento de campo, os dados serão processados, conferidos, padronizados e consolidados, com elaboração dos mapas, da base digital e do relatório técnico final;
- Os prazos de execução e de entrega dos produtos observarão o cronograma estabelecido na Ordem de Serviço, no instrumento contratual ou em documento formalmente aprovado pela Administração;
- Os custos relativos à equipe, equipamentos de GPS, recursos de geoprocessamento, processamento, elaboração dos produtos, tributos, encargos e demais despesas próprias da prestação correrão por conta da CONTRATADA, ressalvados o veículo e o combustível para os deslocamentos de campo, que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- A entrega compreenderá todos os produtos relativos às 115 (cento e quinze) linhas de referência, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas pela Administração;
- O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial da documentação, da integridade dos arquivos e da presença dos produtos técnicos exigidos;
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da consistência dos dados, da correspondência entre os registros de campo e os produtos apresentados, das extensões

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

consolidadas e do atendimento aos formatos e demais requisitos deste Termo de Referência;

- Em caso de erro, inconsistência, arquivo corrompido, ausência de informação exigida ou outra desconformidade imputável à execução, a CONTRATADA realizará a correção, complementação ou substituição necessária, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido na notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. DA GARANTIA

Os serviços e produtos técnicos entregues estarão sujeitos às condições de responsabilidade por qualidade, integridade e conformidade, contadas a partir do recebimento provisório e mantidas até a aceitação definitiva:

- correção de dados, mapas ou relatórios com erro material, inconsistência ou divergência imputável à execução da CONTRATADA;
- substituição ou reproprocessamento de arquivo digital corrompido, incompleto ou incompatível com os formatos exigidos;
- complementação de identificação de rota, localidade, ponto relevante ou informação técnica prevista e não apresentada, quando disponível no levantamento realizado;
- revisão de cálculo de extensão ou consolidação de percurso quando identificada inconsistência nos dados de origem ou no processamento realizado pela CONTRATADA;
- atendimento, sem custo adicional, das solicitações de correção decorrentes de falha imputável à prestação dos serviços.

A aceitação dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por erro ou vício técnico decorrente da execução que seja posteriormente identificado e possa ser comprovadamente vinculado aos dados, procedimentos ou arquivos por ela produzidos.

Durante o período de análise e recebimento, a CONTRATADA assegurará, sem ônus para a Administração, a solução das falhas e inconsistências abrangidas, mediante correção, complementação, reproprocessamento ou substituição do produto técnico, conforme o caso.

A correção ou reproprocessamento não afasta a aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais.

As condições de garantia e responsabilidade previstas neste Termo de Referência não excluem os direitos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, o escopo, as 115 (cento e quinze) linhas de referência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, consistência, organização e rastreabilidade dos dados e produtos técnicos produzidos;
- c)** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes da equipe, equipamentos, processamento, geoprocessamento, elaboração e entrega dos produtos, ressalvado o apoio logístico expressamente atribuído à Administração;
- d)** Executar os levantamentos e entregar os produtos nos prazos, etapas e condições estabelecidos pela Administração Pública;
- e)** Corrigir, complementar, reproprocessar ou substituir, sem ônus para a Administração, os dados, mapas, arquivos ou relatórios que apresentem erro, inconsistência ou desconformidade imputável à execução;
- f)** Observar as condições de responsabilidade técnica e de correção dos produtos previstas neste Termo de Referência;
- g)** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



h) Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.

6.5. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução contratual será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a realização do levantamento das linhas compreendidas no escopo e o recebimento definitivo dos produtos técnicos;
- Será realizada verificação final da conformidade da base digital, dos mapas, das extensões consolidadas, dos arquivos e do relatório técnico com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- Poderá ser emitido termo de encerramento contratual, contendo o registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração Pública, após a entrega dos produtos técnicos, mediante conferência inicial da documentação, da presença dos arquivos exigidos, da legibilidade e integridade dos documentos e da identificação das linhas levantadas.

7.1.2. O recebimento provisório terá por finalidade a verificação inicial da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e do escopo das 115 (cento e quinze) linhas de referência.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade por erro de processamento, inconsistência de dados, arquivo corrompido, ausência de informação exigida ou outra desconformidade posteriormente identificada.

7.1.4. Constatadas irregularidades ou divergências, os produtos técnicos poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA providenciar sua correção, complementação, reproprocessamento ou substituição, sem ônus para a Administração Pública.

7.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e produtos técnicos com as especificações, os registros de campo, as extensões consolidadas, os formatos de entrega e a respectiva Ordem de Serviço.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Administração, quando necessário à adequada verificação do objeto.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou do servidor responsável pelo recebimento, certificando a conformidade dos serviços e produtos apresentados.

7.2.4. Verificada qualquer desconformidade na fase de recebimento definitivo, a CONTRATADA será notificada para realizar a correção, complementação ou reproprocessamento no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.5. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar o cronograma de campo, a disponibilização das rotas e do apoio logístico, a metodologia de registro, os produtos técnicos, os critérios de recebimento e os mecanismos de fiscalização.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, verificando o atendimento ao escopo, a realização do levantamento das linhas, a integridade dos registros, a entrega dos produtos técnicos e a conformidade dos dados, mapas, extensões e arquivos com as especificações deste Termo de Referência.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para a correção, complementação ou reprocessamento dos produtos, quando cabível, bem como para a adoção das providências necessárias à adequação da execução às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o levantamento de campo, o processamento dos dados ou a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos serviços e produtos entregues quanto à completude, integridade dos arquivos, identificação das rotas, consistência das informações e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.15.2. Verificação da documentação que acompanha os produtos técnicos e, quando aplicável, dos registros de campo e arquivos utilizados na consolidação do georreferenciamento;

8.15.3. Registro de ocorrências relacionadas à execução de campo, integridade dos dados, processamento, prazos, documentação, mapas, base geográfica, relatório técnico e demais condições da prestação dos serviços.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de falhas de coleta, processamento, organização ou consolidação dos dados ou de entrega de produto técnico inadequado ou em desconformidade com as especificações, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;

8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;

8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento;

8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;

8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos;

8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta, quando aplicável, e na legislação pertinente.

9.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração, quando exigível, nos termos do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou recusar-se a cumprir as condições ofertadas, inclusive quando:

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a) recusar-se a encaminhar detalhamento da proposta, quando exigido;
- b) desistir injustificadamente da proposta apresentada;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) executar ou apresentar, dolosamente ou mediante fraude, levantamento, dados geográficos, mapas, extensões, arquivos ou relatório técnico em desconformidade com as especificações, registros de campo ou condições aprovadas pela Administração, inclusive mediante adulteração de informações ou qualquer outro expediente ilícito;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da apresentação de dados e produtos técnicos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega dos produtos técnicos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, a Ordem de Serviço e os critérios de aceitação.

10.2. Os serviços ou produtos técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, com ausência de informações exigidas, inconsistências nos dados, arquivos corrompidos ou outras desconformidades, devendo ser corrigidos, complementados ou reprocessados no prazo estabelecido na notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços e produtos técnicos com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado ou atesto equivalente.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade da verificação dos produtos técnicos.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências ou verificações técnicas adicionais.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA.

Liquidação

10.9. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.10. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição dos bens fornecidos;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.11. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.14. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.15. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.16. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.18. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.20. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.21. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.23. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.24. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.25. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.26. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

Reajuste

10.27. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

10.28. Na hipótese de prorrogação ou situação legalmente admitida que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual, na forma da legislação aplicável.

11. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quantitativo foi definido com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as 115 (cento e quinze) linhas constantes da planilha municipal de transporte escolar e o escopo integrado de levantamento, mapeamento e georreferenciamento.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- o quantitativo de 115 (cento e quinze) linhas indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- a base administrativa inicial de 6.741,65 km/dia, distribuída entre trechos asfaltados e estradas de chão, sujeita à validação durante o levantamento de campo;
- a necessidade de coleta presencial dos trajetos por GPS, com identificação das rotas, localidades e pontos relevantes disponíveis;
- o processamento, a conferência, a padronização e a consolidação dos dados geográficos;
- a elaboração dos mapas, da base digital e do relatório técnico final nos formatos previstos;
- a execução integrada das etapas, sem fracionamento entre prestadores, de forma compatível com a necessidade administrativa.

Os quantitativos foram definidos de forma compatível com a demanda formalizada, preservando a economicidade, a eficiência, o planejamento, a razoabilidade e o interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará, como limite do escopo, as 115 (cento e quinze) linhas constantes do Anexo I e da relação oficial atualizada fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas alterações formalmente autorizadas pela Administração.

11.1. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma global, abrangendo as 115 (cento e quinze) linhas de referência do transporte escolar, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa de preços foi fundamentada em pesquisa realizada no Banco de Preços, observadas as premissas do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações, relatórios de pesquisa, registros de consulta e demais documentos correspondentes encontram-se juntados a fase preparatória e constituem suporte para os preços de referência e para o valor global estimado da contratação.

Os documentos utilizados na formação da estimativa permitem identificar as fontes consultadas, as características dos serviços pesquisados, os valores considerados e os registros necessários à rastreabilidade das informações utilizadas pela Administração.

11.3. DA BASE LEGAL

11.3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado para

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Brumado/BA, observadas as especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência. A contratação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no presente processo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar na hipótese de dispensa, adotando-se o critério de menor preço global, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.1.1. O objeto será executado de forma global, cabendo à CONTRATADA realizar o levantamento, mapeamento e georreferenciamento das 115 (cento e quinze) linhas de referência em conformidade com as especificações técnicas, os produtos, os formatos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no aviso de contratação direta.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3 Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho técnico, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



características e complexidade com levantamento, mapeamento, georreferenciamento, geoprocessamento, coleta de trajetos por GPS ou elaboração de produtos cartográficos. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos serviços executados;
- Nome da empresa contratada;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1201 – Fundo Municipal de Educação	2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação.	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500 1501

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços de levantamento, georreferenciamento, geoprocessamento, tratamento de dados e elaboração de produtos digitais.

14.2. A CONTRATADA observará, durante a execução, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, especialmente quanto à racionalização dos deslocamentos, ao uso de energia e recursos de informática, à redução de impressões e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, incluindo:

- planejamento dos trabalhos de campo de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, sem prejuízo da cobertura integral das rotas;
- priorização da entrega e circulação de mapas, bases e relatórios em meio digital, reduzindo consumo de papel e insumos de impressão;
- uso racional de equipamentos de informática, GPS e demais recursos de apoio, com desligamento quando fora de uso e adoção de práticas de eficiência energética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- separação e destinação adequada de pilhas, baterias, componentes eletrônicos, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados e sob responsabilidade da CONTRATADA;
- observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis aos materiais e equipamentos utilizados na execução.

14.3. A CONTRATADA será responsável pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

14.4. Os equipamentos, materiais e procedimentos utilizados deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua natureza, quando cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, escopo, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- b) executar o levantamento presencial das 115 (cento e quinze) linhas de referência, com equipe mínima de 2 (dois) profissionais, equipamentos de coleta por GPS e recursos técnicos adequados ao processamento e à produção dos entregáveis;
- c) realizar a coleta, organização, conferência, tratamento, padronização e consolidação dos dados geográficos, preservando a integridade e a rastreabilidade das informações produzidas;
- d) calcular e consolidar as extensões dos percursos, identificar as informações previstas e elaborar os mapas e demais produtos cartográficos em conformidade com os dados levantados;
- e) entregar mapa geral, mapas individuais ou agrupados, arquivos em PDF e, quando tecnicamente aplicável, SHP, KML/KMZ e GeoJSON, base digital organizada e relatório técnico final;
- f) corrigir, complementar, reprocessar ou substituir, sem ônus para a Administração Pública, dados, arquivos, mapas ou relatórios que apresentarem erro, inconsistência ou desconformidade imputável à execução, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;
- g) manter cópias de segurança e controle de organização dos dados de campo enquanto perdurar a execução e o período de recebimento, de modo a permitir a correção de inconsistências;
- h) arcar com todos os custos e encargos decorrentes da equipe, equipamentos, processamento, geoprocessamento, elaboração e entrega dos produtos, incluindo mão de obra, tributos, taxas e demais despesas próprias da execução, ressalvados o veículo e o combustível que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação para os deslocamentos de campo;
- i) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- j) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato, condição climática, dificuldade de acesso ou circunstância que possa comprometer o levantamento, os prazos ou a integridade dos dados;
- k) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- m) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações, registros e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

à Contratante:

- a) Formalizar o início dos serviços mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando o escopo, o cronograma, as orientações de execução e demais informações necessárias;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA a relação oficial e atualizada das 115 (cento e quinze) linhas de referência e as informações administrativas disponíveis sobre os respectivos trajetos;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e produtos técnicos, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos técnicos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais erros, inconsistências, ausências de informações exigidas ou demais desconformidades identificadas, concedendo prazo para correção, complementação ou reproprocessamento, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias à execução regular do objeto, inclusive a disponibilização do veículo e do combustível necessários aos deslocamentos de campo e, quando necessário, de servidor, motorista ou pessoa conhecedora dos trajetos;
- j) Receber, organizar e preservar a base digital, os mapas, os arquivos e o relatório técnico final, utilizando-os como subsídio ao planejamento, à medição, ao acompanhamento e à fiscalização do transporte escolar.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação de serviço técnico especializado para levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Brumado/BA, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando aplicável, no contrato e na legislação pertinente.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser realizados por meio oficial definido pela Administração Pública, preferencialmente por escrito, garantindo a rastreabilidade e a formalização dos atos.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, quando cabível, sendo vedada qualquer modificação informal que altere o objeto, quantitativos, prazos ou condições pactuadas.

17.6. A Administração Pública reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela coleta, processamento, integridade, organização, entrega e regularidade dos dados e produtos técnicos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.7. A execução do objeto observará as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao levantamento em campo, ao geoprocessamento, à elaboração cartográfica e ao tratamento dos dados, bem como os padrões de qualidade e consistência estabelecidos neste Termo de Referência.

17.8. Os serviços e produtos técnicos atenderão integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização no planejamento, medição, acompanhamento e fiscalização das rotas do transporte escolar.

17.9. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo da contratação direta, servindo de base para o contrato, quando celebrado, bem como para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços executados.

Brumado – BA, 23 de setembro de 2026.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo os elementos necessários à identificação do objeto, suas especificações, condições de execução, critérios de recebimento, gestão, pagamento e seleção do fornecedor, em conformidade com a legislação aplicável.

Brumado/BA, 23 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 076/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0715/2026.

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para execução de levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 076/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Ana Cristina dos Santos Silva**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08****-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0715/2026** e Dispensa de nº. **076/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento é a Contratação de serviço técnico especializado para execução de levantamento, mapeamento e georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01					

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. DFD;
- 1.4.Termo de Referência;
- 1.5. Proposta do contratado;
- 1.6.Documentação de Habilitação do contratado;

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 1201 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 / 1501

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.

4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, setembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, escopo, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual;
- b) executar o levantamento presencial das 115 (cento e quinze) linhas de referência, com equipe mínima de 2 (dois) profissionais, equipamentos de coleta por GPS e recursos técnicos adequados ao processamento e à produção dos entregáveis;
- c) realizar a coleta, organização, conferência, tratamento, padronização e consolidação dos dados geográficos, preservando a integridade e a rastreabilidade das informações produzidas;
- d) calcular e consolidar as extensões dos percursos, identificar as informações previstas e elaborar os mapas e demais produtos cartográficos em conformidade com os dados levantados;
- e) entregar mapa geral, mapas individuais ou agrupados, arquivos em PDF e, quando tecnicamente aplicável, SHP, KML/KMZ e GeoJSON, base digital organizada e relatório técnico final;
- f) corrigir, complementar, reprocessar ou substituir, sem ônus para a Administração Pública, dados, arquivos, mapas ou relatórios que apresentem erro, inconsistência ou desconformidade imputável à execução, observado o prazo previsto neste Termo de Referência;
- g) manter cópias de segurança e controle de organização dos dados de campo enquanto perdurar a execução e o período de recebimento, de modo a permitir a correção de inconsistências;
- h) arcar com todos os custos e encargos decorrentes da equipe, equipamentos, processamento, geoprocessamento, elaboração e entrega dos produtos, incluindo mão de obra, tributos, taxas e demais despesas próprias da execução, ressalvados o veículo e o combustível que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação para os deslocamentos de campo;
- i) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- j) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato, condição climática, dificuldade de acesso ou circunstância que possa comprometer o levantamento, os prazos ou a integridade dos dados;

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- k) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- m) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações, registros e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Formalizar o início dos serviços mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando o escopo, o cronograma, as orientações de execução e demais informações necessárias;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA a relação oficial e atualizada das 115 (cento e quinze) linhas de referência e as informações administrativas disponíveis sobre os respectivos trajetos;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e produtos técnicos, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos técnicos, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais erros, inconsistências, ausências de informações exigidas ou demais desconformidades identificadas, concedendo prazo para correção, complementação ou reproprocessamento, quando cabível;
- f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços e a devida liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;
- g) Exercer, de forma contínua, o poder-dever de fiscalização, acompanhando a execução contratual e zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Assegurar à CONTRATADA as condições administrativas necessárias à execução regular do objeto, inclusive a disponibilização do veículo e do combustível necessários aos deslocamentos de campo e, quando necessário, de servidor, motorista ou pessoa conhecedora dos trajetos;
- j) Receber, organizar e preservar a base digital, os mapas, os arquivos e o relatório técnico final, utilizando-os como subsídio ao planejamento, à medição, ao acompanhamento e à fiscalização do transporte escolar..

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da Contratada.

12.4 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representante legal do fornecedor

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 058/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 25/09/2026.

Recebimento de Propostas: até as 07h30min do dia 08/10/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 08/10/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa para futura e eventual de aquisição de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor lance

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Será conforme Termo de Referência

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- Endereço: Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço lote global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Será conforme Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.1 e 6.9.2, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://bnccompras.com>.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá manter o orçamento estimado da contratação em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

13.2. Para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição futura e eventual de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, a Administração optará pela manutenção do orçamento estimado em sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

13.3. A adoção do sigilo do orçamento estimado justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: a não divulgação prévia do valor estimado permite que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, condições de fornecimento, capacidade operacional e preços praticados no mercado.

b) Busca da proposta mais vantajosa: a manutenção do orçamento em sigilo busca incentivar que os licitantes apresentem seus melhores preços, sem que tenham como referência prévia o valor estimado pela Administração Pública, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente diante da natureza futura, eventual e parcelada da aquisição.

c) Mitigação de riscos: a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia influenciar os licitantes a basearem suas propostas nesse valor, em vez de considerarem de forma independente seus custos e capacidades de fornecimento.

d) Transparência e controle: o caráter sigiloso do orçamento não impede o controle da contratação, uma vez que a pesquisa de preços, sua metodologia, fontes consultadas, documentos comprobatórios e demais elementos pertinentes permanecerão formalmente registrados nos autos do processo administrativo, para fins de controle e auditoria.

13.4. O sigilo não se estenderá aos quantitativos, às especificações dos produtos, às condições de fornecimento e às demais informações necessárias à formulação das propostas, que serão disponibilizadas aos licitantes na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

13.5. Diante do exposto, a manutenção do orçamento estimado em sigilo constitui medida considerada adequada ao presente certame, contribuindo para a preservação da competitividade, a busca da

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos relacionados à formação dos preços, sem prejuízo da transparência e do controle pelos órgãos competentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 24 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de aquisição de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Educação, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento, transporte e entrega, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada produto.
- 1.3. A presente contratação não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados por parte da Administração Pública, constituindo-se estes em mera estimativa para fins de planejamento. Os quantitativos efetivamente adquiridos serão definidos de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública, durante a vigência da contratação e condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 1.4. Os produtos de higiene e materiais de enxoval, objeto da presente contratação, a serem fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

LOTE I – PRODUTOS DE HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	SABONETE LIQUIDO, GARRAFA COM 5 LITRO, RENDE ATE 1000 USOS, LIMPEZA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	800	L
2	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P QUANTIDADE DE FRALDAS POR PACOTE: COM 44 UNIDADES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUST - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P FRALDADESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMEROSUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO: ATÉ 12 HORAS, FRALDAS HIPOALERGÊNICAS, COM BARREIRAS	900	PCT

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
	ANTIVAZAMENTO. SENDO UNISSEX; TAMANHO DA FRALDA: P; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG): 3,5 KG A 5 KG		
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -TAMANHO M QUANTIDADE DE FRALDAS POR PACOTE: COM 70 UNIDADES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO,POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE,ABAS ELÁSTICAS AJUST - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. M FRALDADESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMEROSUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL.COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO: ATÉ 12 HORAS, FRALDASHIPOALERGÊNICAS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. SENDO UNISSEX. TAMANHO DA FRALDA: M;PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG): 5 KG A 10 KG	2000	PCT
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -TAMANHO G QUANTIDADE DE FRALDAS POR PACOTE: COM 60 UNIDADES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO,POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE,ABAS ELÁSTICAS AJUST - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. G FRALDADESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMEROSUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL.COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, LONGA PROTEÇÃO: ATÉ 12 HORAS, FRALDASHIPOALERGÊNICAS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. SENDO UNISSEX. TAMANHO DA FRALDA: G;PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG): 9 KG A 13 KG.	8000	PCT
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. XG QUANTIDADE DE FRALDAS POR PACOTE: COM 50 UNIDADES: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUSTE COM	9000	PCT
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. XXG QUANTIDADE DE FRALDAS POR PACOTE: COM 50 UNIDADES COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL, COM GEL ULTRA ABSORVERNTE, ABAS ELÁSTICAS AJUSTE.	9500	PCT
7	PAPEL HIGIENICO- FOLHA DUPLA, NEUTRO FARDOS COM 12 PACOTES DE 4 ROLOS, TOTALIZANDO 48 ROLOS 30M X 10CM.	2500	FD

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
8	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE DE BEBES - PACOTES COM 100 UNIDADES DE M ATERIAL RESISTENTE E SUAVE, COMO TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM UMA SOLUÇÃO HIDRATANTE QUE CONTÉM ÁGUA PURIFICADA, ALOE VERA, VITAMINA E E OUTROS INGREDIENTES CALMANTE. É HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE ÁLCOOL, FRAGRÂNCIAS E PARABENOS, E TEM PH BALANCEADO, SENDO ADEQUADO PARA PELES SENSÍVEIS. SUA EMBALAGEM É PRÁTICA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA MANTER A UMIDADE. USADO PARA LIMPEZA DE MÃOS, ROSTO, E ÁREAS ÍNTIMAS, É EFICAZ E SEGURO PARA BEBÊS E ADULTOS. A VALIDADE É DE ATÉ 24 MESES, COM ARMAZENAMENTO RECOMENDADO EM LOCAL SECO.	4000	PCT
9	ALCOOL LIQUIDO, 70 INPM BACTERICIDA 1LITRO	3000	L
10	ALCOOL EM GEL 70 INPM 5L	500	L
11	SABÃO EM PÓ, PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS GRAMAS DO PACOTE: 500G	2500	UND
12	AMACIANTE CONCENTRADO, CONTENDO: 5 LITROS, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO, CONTÉM: SAL DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO.	800	UND
13	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM 50 PARES TAMANHO: G LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADAS COM AMIDO DE MILHO, O PRODUTO É ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.	3000	CX
14	MASCARA TRIPLA C/ FILTRO BRANCA CONTENDO: 50 UNID DESCARTAVEL NA COR BRANCO DESENHO DO TECIDO SEM ESTAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL.	600	CX
15	SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO -480 ML PARA LIMPEZA DOS FIOS E DO COURO CABELUDO, COM AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE, UMECTANTE; INFANTIL; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; NEUTRO,	3500	UND
16	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 480 ML, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO.	3000	UND
17	CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL - EMBALAGEM COM 300ML SEM ENXAGUE; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; EMBALAGEMCONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA, PRAZODE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE)	2000	UND
18	COLÔNIA INFANTIL 200ML - INFANTIL, PERFUMADA, FORMULA HIPOALÉRGICA E COMPOSTA DEINGREDIENTES QUE PROMOVEM MACIEZ E HIDRATAÇÃO	2500	UND

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
19	SABONETE, LIQUIDO, CREMOSO, ANTISSEPTICO DAS MAOS E DOCORPO, DEIXANDO A PELE MACIA, HIDRATADA E PROTEGIDA, PHFISIOLOGICO, TRICLOSAN 3, HIDRATANTE DE GLICERINA, FRASCO 1L	2800	L
20	FRASCO SABONETEIRA DE MESA COM VÁLVULA PUMP 500 ML	350	UND
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDA MACIA, CABO RETO, CERDAS DE NYLON MACIAS, CERDAS POLIDAS E ARREDONDADAS, DESIGN ERGONÔMICO E MODERNO, PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE, 15CM DE COMPRIMENTO.	2000	UND
22	PORTA ESCOVA DE DENTES E PASTA EM ACRÍLICO TAMANHO: 13 CM LARGURA X 9 CM ALTURA X 8 CM COMPRIMENTO. COM 6 FUROS PARA AS ESCOVAS.	380	UND
23	PENTE DE PENTEAR PLASTICO, MEDINDO 22CM, COMPOSIÇÃO DE RESINA PLASTICA	350	UND
24	ESCOVA POLVO PARA CABELO CACHEADO - CORES SORTIDAS (YW027)	350	UND
25	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES, CAIXA COM 150 UNIDADES, FEITO COM ALGODÃO 100% PURO E POSSUI HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS	250	UND
26	BOLAS DE ALGODÃO COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E EM FORMA DE MANTAS, PACOTE COM 200 G.	1370	UND

LOTE II – MATERIAIS DE ENXOVAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO DESCRIÇÕES: COMPRIMENTO 1,40 X 0,80 CM, COR CLARA, (NÃO PODE SER BRANCO) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO.	550	UNID
2	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO DESCRIÇÕES: COMPRIMENTO 80 X 50 CM COR CLARA (NÃO PODE SER BRANCO) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO.	350	UNID
3	LENÇOL SOLTEIRO PERCAL SEM ELÁSTICO DESCRIÇÕES: 100% ALGODÃO, 200 FIOS, ANTIALÉRGICOS, FIBRAS LONGAS, MACIAS E RESISTENTES, COR: CLARA (NÃO PODE SER BRANCO) LISO COM ALTA DURABILIDADE DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,88m x 0,88m	500	UNID
4	LENÇOL PARA BERÇO, PERCAL COM ELÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 140 CM X 70 CM;	500	UNID

1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica da aquisição futura e eventual de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pelas unidades que ofertam a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, de modo a garantir condições apropriadas para a execução das rotinas de cuidado, higiene e atendimento diário, em consonância com as necessidades próprias da primeira infância.

A Educação Infantil constitui etapa fundamental da Educação Básica, na qual as ações de educar e cuidar são indissociáveis. Nesse contexto, o atendimento prestado pelas unidades municipais não se restringe às atividades pedagógicas, abrangendo também cuidados cotidianos indispensáveis ao bem-estar das crianças, especialmente em razão da faixa etária atendida e do período de permanência no ambiente educacional. Dessa forma, a disponibilização de produtos e materiais adequados constitui condição necessária para o regular funcionamento das unidades e para a prestação adequada do serviço público de educação.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à utilização contínua dos itens durante o ano letivo, considerando que produtos como fraldas descartáveis, sabonetes, lenços umedecidos, papel higiênico, produtos para higiene dos cabelos e higiene bucal, entre outros, são consumidos rotineiramente e demandam reposição periódica. Da mesma forma, toalhas e lençóis integram a estrutura necessária ao atendimento das crianças, especialmente nas unidades em que são realizadas atividades de banho, repouso e cuidados pessoais.

No que se refere ao Lote 01 – Produtos de Higiene, os itens previstos destinam-se ao atendimento das necessidades de higiene e cuidados pessoais das crianças, bem como ao suporte necessário para a execução das rotinas de cuidado desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil. A diversidade dos produtos e dos tamanhos previstos, especialmente no caso das fraldas descartáveis, decorre das diferentes faixas etárias e características das crianças atendidas, sendo necessária a disponibilidade de itens compatíveis com suas necessidades individuais.

Também integram o referido lote produtos destinados ao apoio das rotinas de higiene e manutenção das unidades, tais como produtos para higienização das mãos e demais materiais utilizados no cotidiano escolar, além de acessórios necessários à organização dos cuidados pessoais. A

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



disponibilização desses itens contribui para a manutenção de ambientes adequados ao atendimento infantil e para a execução regular das atividades desenvolvidas nas unidades.

Quanto ao Lote 02 – Materiais de Enxoval, a aquisição de toalhas de banho, toalhas de rosto e lençóis mostra-se necessária para atender às rotinas de higiene, banho, repouso e conforto das crianças. A especificação de materiais adequados à faixa etária, bem como a padronização das características dos produtos, busca assegurar condições apropriadas de uso, durabilidade e organização, considerando a utilização frequente desses materiais nas unidades de Educação Infantil.

A ausência ou insuficiência desses produtos e materiais pode comprometer a execução das rotinas de cuidado e higiene, dificultar o atendimento das necessidades básicas das crianças e prejudicar as condições de conforto, bem-estar e organização das unidades. A contratação, portanto, possui caráter essencial para evitar descontinuidade no fornecimento de itens necessários ao cotidiano escolar e para assegurar que as atividades sejam desenvolvidas em condições adequadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária por estar diretamente vinculada à adequada prestação do serviço público educacional, especialmente no atendimento de crianças na primeira infância, público que demanda cuidados específicos e contínuos. A disponibilização dos materiais necessários às rotinas de higiene, cuidado e descanso contribui para a manutenção de condições adequadas de atendimento e para o funcionamento regular das unidades da Rede Municipal de Educação.

A contratação também busca assegurar a continuidade do atendimento, evitando a falta de materiais de uso recorrente e reduzindo o risco de interrupções ou limitações nas rotinas desenvolvidas pelas unidades. A previsão de fornecimento dos itens de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Pública possibilita melhor organização do abastecimento, reposição dos materiais e planejamento das atividades, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, a aquisição pretendida atende a uma necessidade administrativa concreta e está relacionada a uma finalidade pública específica, qual seja, assegurar condições materiais adequadas para o atendimento das crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, proporcionando suporte às rotinas de higiene, cuidados pessoais, banho, repouso e demais atividades inerentes ao atendimento diário.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, tendo em vista sua relevância para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Rede Pública Municipal de Educação, bem como para a garantia de condições apropriadas de higiene, conforto, cuidado e bem-estar às crianças atendidas nas unidades de Educação Infantil.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Embora o Município de Brumado/BA ainda não possua formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente demanda decorre de necessidade previamente identificada pela Administração Pública Municipal e encontra-se relacionada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à manutenção das condições adequadas para o funcionamento das unidades que atendem à Educação Infantil.

A contratação está inserida no planejamento das atividades necessárias à adequada prestação do serviço público educacional, considerando a necessidade permanente de disponibilização de produtos de higiene e materiais de enxoval para atendimento das crianças. Trata-se de materiais de utilização contínua e de reposição periódica, indispensáveis à realização das rotinas de cuidado, higiene, banho, repouso e demais atividades desenvolvidas nas creches e unidades de Educação Infantil.

Nesse sentido, o planejamento da contratação busca evitar a insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de itens essenciais, possibilitando à Administração Pública organizar previamente suas necessidades, estimar os quantitativos necessários e estabelecer condições adequadas para o abastecimento das unidades educacionais durante o período de execução contratual.

A aquisição também se relaciona diretamente ao planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação, na medida em que contribui para a manutenção das condições necessárias ao funcionamento regular das unidades e para a continuidade das atividades desenvolvidas no atendimento às crianças. A disponibilização dos materiais necessários às rotinas de higiene, cuidado e repouso constitui suporte indispensável à adequada execução das atividades próprias da Educação Infantil.

Dessa forma, ainda que não haja, até o momento, um PCA formalmente instituído no âmbito municipal, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades identificadas pela Administração Pública e às ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca pelo atendimento do interesse público.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a natureza do objeto, a previsibilidade e recorrência da demanda e a necessidade de assegurar o fornecimento adequado de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, a contratação por meio de licitação própria revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A solução tem por finalidade assegurar o fornecimento regular dos produtos e materiais necessários ao atendimento das necessidades de higiene, conforto e bem-estar das crianças, contemplando itens de higiene pessoal, fraldas descartáveis, produtos destinados aos cuidados com cabelos e higiene bucal, materiais de apoio à higiene, bem como toalhas e lençóis destinados ao uso nas creches e unidades de Educação Infantil.

A contratação deverá observar as especificações técnicas, características, dimensões, composição, capacidade, apresentação, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para cada item, de modo a assegurar a adequada utilização dos produtos e materiais pelas unidades da Rede Pública Municipal de Educação, sem direcionamento a marcas ou modelos específicos, observadas as exigências mínimas necessárias ao atendimento do interesse público.

Os produtos de higiene e os materiais de enxoval deverão apresentar qualidade, segurança, adequação ao uso infantil, quando aplicável, e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e demais regulamentações pertinentes. Os itens deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e com prazo de validade compatível com sua utilização, quando aplicável.

A opção pela realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na natureza comum dos bens, cujas características e padrões mínimos de qualidade podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório. A utilização do SRP mostra-se adequada diante da natureza recorrente da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das creches e unidades de Educação Infantil e a disponibilidade orçamentária, não implicando, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A solução também contribui para o planejamento das aquisições e para o adequado gerenciamento dos estoques, possibilitando o abastecimento gradual das unidades, reduzindo a necessidade de armazenamento de volumes superiores à demanda imediata e minimizando os riscos de desabastecimento. Dessa forma, busca-se promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhor adequação entre as quantidades adquiridas e as necessidades efetivas das unidades escolares.

A solução adotada mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas nas creches e unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

Com isso, a solução escolhida, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta as seguintes vantagens:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Eficiência operacional: possibilita o fornecimento conforme a necessidade das creches e unidades de Educação Infantil, favorecendo o abastecimento regular;
- Flexibilidade nas aquisições: permite a realização de contratações de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária;
- Adequação ao objeto: possibilita a definição objetiva das especificações e requisitos mínimos necessários para os produtos de higiene e materiais de enxoval;
- Economicidade: favorece a obtenção de condições mais vantajosas por meio da competição entre fornecedores e do planejamento das aquisições;
- Gestão eficiente dos estoques: reduz a necessidade de formação de estoques excessivos e contribui para minimizar os riscos de desabastecimento;
- Transparência e controle: proporciona maior controle sobre os preços registrados, quantitativos, solicitações e entregas realizadas;
- Continuidade do atendimento: contribui para garantir a disponibilidade dos materiais necessários às atividades de higiene, cuidado, conforto e atendimento das crianças.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada e potencialmente vantajosa para atender às necessidades das creches e unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, assegurando o fornecimento regular de produtos de higiene e materiais de enxoval, com observância das especificações estabelecidas, do planejamento administrativo e da adequada utilização dos recursos públicos.

4.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá considerar as principais etapas relacionadas à aquisição, utilização e descarte dos produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme segue:

- **Planejamento:** identificação da necessidade de aquisição dos produtos de higiene e materiais de enxoval, considerando o número de crianças atendidas, o consumo histórico, a rotina das unidades escolares, a necessidade de reposição dos materiais e as condições necessárias à manutenção da higiene, saúde, conforto, segurança e bem-estar das crianças;
- **Seleção dos fornecedores:** realização de procedimento licitatório para seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos, mediante análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, bem como do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- **Aquisição e execução contratual:** fornecimento dos produtos de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



solicitados, os prazos de entrega, as especificações técnicas, as condições de acondicionamento, transporte, validade e demais requisitos estabelecidos na contratação;

- **Recebimento e fiscalização:** conferência dos produtos entregues pelas unidades responsáveis, verificando-se a quantidade, qualidade, integridade das embalagens, validade, características, dimensões, composição e demais especificações previstas no Termo de Referência, com a rejeição dos produtos que estejam em desacordo com as exigências da contratação;

- **Armazenamento e distribuição:** os produtos deverão ser armazenados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar suas características e qualidade, sendo posteriormente distribuídos às Creches e unidades de Educação Infantil conforme a necessidade de cada unidade;

- **Utilização:** os produtos serão utilizados nas atividades rotineiras de higiene, cuidados pessoais, limpeza e atendimento das necessidades das crianças, bem como nos serviços de apoio relacionados ao uso dos materiais de enxoval, observadas as finalidades e especificações de cada item;

- **Registro e comprovação:** as entregas deverão ser formalmente registradas, mediante documentação fiscal e demais instrumentos de recebimento e controle adotados pela Administração, assegurando a rastreabilidade das aquisições e a adequada comprovação da execução contratual;

- **Pagamento:** o pagamento será realizado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o atesto do recebimento e da conformidade dos materiais pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas na contratação;

- **Descarte e destinação final:** os materiais que atingirem o fim de sua vida útil, bem como embalagens e resíduos decorrentes de sua utilização, deverão, sempre que aplicável, receber destinação adequada, observando-se as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos pertinentes;

- **Encerramento da contratação:** ao término da vigência contratual, deverá ser avaliado o desempenho da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos e obrigações assumidas, regularidade das entregas e atendimento às necessidades da Administração Pública, com o registro das informações relevantes para subsidiar futuras contratações;

- **Sustentabilidade:** sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas que contribuam para o uso racional dos produtos, a redução de desperdícios, a adequada conservação dos materiais de enxoval, a utilização de embalagens apropriadas, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do uso dos produtos, sem prejuízo do atendimento às necessidades de higiene, saúde, segurança, conforto e bem-estar das crianças.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.3. DA BASE LEGAL E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O inciso XLI do art. 6º da mesma Lei define o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso em análise, os produtos de higiene e materiais de enxoval possuem características padronizadas e objetivamente definíveis por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, sendo encontrados usualmente no mercado e permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção do Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. A adoção do Pregão Eletrônico proporciona, entre outras, as seguintes vantagens:

- a) Ampla competitividade:** possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive de diferentes localidades, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas;
- b) Transparência:** permite maior publicidade e acompanhamento das etapas do procedimento licitatório, contribuindo para a transparência e o controle dos atos administrativos;
- c) Eficiência e celeridade:** a utilização de meio eletrônico proporciona maior agilidade na realização do certame e na análise das propostas;
- d) Economicidade:** o ambiente competitivo favorece a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos;
- e) Objetividade na seleção:** considerando que os produtos possuem especificações previamente definidas, é possível realizar julgamento objetivo das propostas, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Assim, considerando a natureza dos produtos e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de qualidade e desempenho, o Pregão Eletrônico revela-se modalidade adequada para a presente contratação.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada para a presente contratação, tendo em vista a natureza dos produtos de higiene e materiais de enxoval e a necessidade de fornecimento parcelado e conforme a demanda das Creches e das unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

Os produtos objeto da contratação são destinados ao atendimento contínuo das necessidades das crianças matriculadas e atendidas pela Rede Pública Municipal de Educação, abrangendo itens de uso frequente e de consumo recorrente, tais como fraldas descartáveis, sabonetes, lenços umedecidos, produtos para higiene pessoal, escovas dentais, materiais de higiene e itens de enxoval.

A demanda por esses materiais pode variar ao longo da vigência da contratação em razão do número de crianças atendidas, da faixa etária, do consumo efetivo de cada unidade, da necessidade de reposição e substituição de materiais, bem como de eventuais alterações na demanda da Rede Municipal de Educação. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Pública, realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a realização de aquisições excessivas e a formação de estoques desnecessários, sem comprometer a continuidade do atendimento às crianças.

A utilização do SRP também contribui para o planejamento das aquisições, para a racionalização dos procedimentos administrativos e para o melhor gerenciamento dos recursos públicos, uma vez que os produtos poderão ser solicitados de acordo com a demanda das unidades escolares, durante o período de vigência da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Ressalta-se que o registro de preços não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações decorrentes realizadas de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita, ainda, maior eficiência na gestão dos materiais, redução do risco de desabastecimento, maior previsibilidade para o planejamento das aquisições e racionalização dos procedimentos de compra, especialmente diante da natureza contínua e variável do consumo dos produtos.

Dessa forma, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a impossibilidade de determinar com absoluta precisão o consumo de cada item durante todo o período de vigência e a conveniência de realizar as aquisições conforme a demanda efetiva das unidades de Educação Infantil, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, celeridade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.5. DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO PARCELADO

A contratação decorrente do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades das Creches e das unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração Pública de adquirir integralmente os quantitativos registrados.

As entregas deverão ocorrer nos locais, prazos e condições estabelecidos neste termo de referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar, nas compras, a possibilidade de parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, aproveitar as peculiaridades do mercado fornecedor e evitar a concentração indevida de itens em um único fornecedor, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução contratual.

No caso da presente contratação, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto em dois lotes, considerando a natureza, as características e as finalidades distintas dos materiais a serem adquiridos. O Lote 01 – Produtos de Higiene reúne itens destinados principalmente às rotinas de higiene e cuidados pessoais das crianças. Já o Lote 02 – Materiais de Enxoval é composto por toalhas e lençóis destinados às rotinas de banho, higiene, repouso e conforto das crianças atendidas pelas unidades de Educação Infantil.

A divisão do objeto nesses dois lotes permite agrupar produtos que apresentam características e finalidades semelhantes, preservando a coerência entre os itens de cada grupo e, ao mesmo tempo, evitando o agrupamento de materiais de naturezas distintas em um único lote. Tal estrutura mostra-se compatível com a necessidade da Administração Pública e com a dinâmica do mercado fornecedor, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade de fornecimento compatível com cada categoria de material.

O parcelamento em lotes também contribui para a ampliação da competitividade, na medida em que permite a participação de maior número de fornecedores interessados em determinados segmentos da

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



contratação, inclusive empresas que não possuam condições de fornecer, simultaneamente, todos os produtos de higiene e materiais de enxoval previstos na demanda.

Além disso, a adoção de dois lotes pode favorecer a economicidade da contratação, ao possibilitar que a Administração Pública obtenha propostas mais vantajosas para cada grupo de materiais, mediante maior participação de fornecedores e disputa entre empresas com atuação compatível com os respectivos objetos.

A estruturação do objeto dessa forma também contribui para uma gestão contratual mais eficiente, facilitando o acompanhamento do fornecimento, o recebimento e a conferência dos materiais, bem como a identificação de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual. O agrupamento por natureza e finalidade permite maior organização dos procedimentos de aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais às unidades de Educação Infantil.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a padronização ou a qualidade dos produtos, uma vez que as especificações técnicas, características, requisitos mínimos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências estarão devidamente estabelecidos. Dessa forma, independentemente do lote, os produtos deverão atender integralmente aos requisitos definidos pela Administração Pública e às necessidades específicas das crianças atendidas pela Rede Pública Municipal de Educação.

No que se refere ao Lote 01 – Produtos de Higiene, o agrupamento dos itens justifica-se pela relação direta existente entre eles e sua utilização nas rotinas de higiene, cuidados pessoais e manutenção das condições adequadas de atendimento às crianças. Embora os produtos possuam características específicas, apresentam finalidade comum relacionada às necessidades de higiene e cuidado próprias das unidades de Educação Infantil.

Quanto ao Lote 02 – Materiais de Enxoval, o agrupamento das toalhas e dos lençóis também se mostra coerente, considerando que são materiais de natureza semelhante, destinados às rotinas de banho, higiene, repouso e conforto das crianças, apresentando características de fornecimento e utilização compatíveis entre si.

Dessa maneira, a divisão do objeto em dois lotes tecnicamente coerentes mostra-se adequada à natureza da contratação, permitindo conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de manter agrupados materiais que possuem características, finalidades e formas de utilização semelhantes.

Assim, conclui-se que o parcelamento da presente contratação nos Lotes 01 – Produtos de Higiene e 02 – Materiais de Enxoval mostra-se tecnicamente viável e potencialmente vantajoso para a Administração Pública, por favorecer a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores com

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



capacidade compatível com cada grupo de materiais, contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas e facilitar a gestão e fiscalização do fornecimento, atendendo ao interesse público e às necessidades da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os produtos a serem fornecidos deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- normas sanitárias aplicáveis aos produtos de higiene e de uso infantil;
- demais normas técnicas e regulamentações pertinentes a cada produto.

b) Escopo do fornecimento

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, compreendendo:

- Produtos de higiene infantil e pessoal;
- Fraldas descartáveis infantis, em diferentes tamanhos;
- Produtos para higiene bucal e capilar;
- Produtos e materiais destinados à higienização das crianças e das unidades;
- Materiais de apoio à higiene, como luvas, máscaras e saboneteiras;
- Toalhas de banho e de rosto;
- Lençóis para solteiro e para berço;
- Demais itens previstos nas especificações e quantitativos da contratação.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as características próprias de cada item.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.2. Qualidade, segurança e adequação dos produtos

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para o uso a que se destinam e apresentar condições adequadas de conservação, embalagem, identificação e validade.

Os produtos destinados diretamente à higiene infantil deverão ser adequados à faixa etária atendida, observando, quando aplicável, requisitos de segurança, composição, características hipoalergênicas, pH, ausência de substâncias inadequadas e demais especificações estabelecidas para cada item.

As fraldas descartáveis deverão ser fornecidas nos tamanhos e quantidades especificados, apresentando características compatíveis com o uso infantil, tais como adequadas absorções, barreiras antivazamento e ajuste apropriado.

Os materiais de enxoval deverão apresentar características compatíveis com o uso nas unidades de Educação Infantil, observando-se as especificações relativas a material, dimensões, acabamento, resistência e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

6.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando:

- redução de desperdícios e geração de resíduos;
- utilização racional dos produtos;
- preferência por produtos duráveis e com menor impacto ambiental, quando compatíveis com a necessidade;
- embalagens adequadas e, sempre que possível, passíveis de reciclagem;
- cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

6.4. Habilitação e Regularidade

As empresas participantes deverão comprovar as condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo, conforme aplicável:

- regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- capacidade técnica compatível com o objeto, quando necessária e devidamente justificada.

6.5. Condições Logísticas de Fornecimento

A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos produtos, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



As entregas deverão ocorrer nos prazos e locais definidos pela Administração Pública, mediante solicitação ou ordem de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vencimento, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.6. Recebimento e Fiscalização

Os produtos serão submetidos à conferência no momento do recebimento, verificando-se as quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade, quando aplicável, e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

A fiscalização da contratação será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.7. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá estar condicionada à existência de previsão e disponibilidade orçamentária compatível, observando-se a legislação aplicável e os princípios da responsabilidade fiscal e da adequada gestão dos recursos públicos.

6.8. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, bem como busca pela proposta mais vantajosa.

6.9. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, constituído por bens de consumo de aquisição usual e baixa complexidade, bem como o reduzido risco associado à execução do fornecimento.

A conferência dos produtos no recebimento, a fiscalização da execução e a aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e no Termo de Referência serão suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, mediante solicitações formais, observadas as especificações, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

O modelo de execução tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, garantindo a qualidade, a segurança, a integridade, a disponibilidade e a adequada utilização dos produtos.

A execução será estruturada nas seguintes etapas:

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, contendo as condições de fornecimento, obrigações, responsabilidades, prazos e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, especialmente quanto:

- As especificações técnicas dos produtos;
- Aos quantitativos solicitados;
- As condições e prazos de entrega;
- Aos locais de entrega;
- As condições de acondicionamento, transporte e armazenamento;
- Aos procedimentos de recebimento e fiscalização;
- Aos critérios de aceitação e rejeição dos produtos;
- A obrigação de substituição dos itens entregues em desconformidade; e
- As medidas administrativas e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

As aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública, não havendo obrigação de solicitação ou aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as requisições condicionadas à demanda efetiva das Creches e das unidades de Educação Infantil, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Produtos

A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos decorrentes da contratação, observando as características, composição, dimensões, capacidade, apresentação, embalagem, quantidade por embalagem e demais requisitos estabelecidos para cada item.

O fornecimento compreenderá os produtos integrantes dos seguintes lotes:

Lote 01 – Produtos de Higiene, compreendendo, entre outros, sabonetes, fraldas descartáveis infantis nos tamanhos P, M, G, XG e XXG, papel higiênico, lenços umedecidos, álcool líquido e em gel, produtos para lavagem e cuidado dos cabelos, luvas, máscaras, escovas dentais, acessórios de higiene, pentes, escovas para cabelos, hastes flexíveis e algodão;

Lote 02 – Materiais de Enxoval, compreendendo toalhas de banho, toalhas de rosto, lençóis e lençóis para berço, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá, no mínimo:

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes das respectivas solicitações;
- Assegurar que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e próprios para a finalidade a que se destinam;
- Observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes aos produtos fornecidos;
- Manter a integridade das embalagens durante o transporte;
- Assegurar a correta identificação dos produtos, inclusive quanto à marca, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação ou especificação do produto, quando aplicável;
- Observar rigorosamente os tamanhos e quantidades por embalagem das fraldas descartáveis, evitando o fornecimento de produtos em desacordo com o solicitado;
- Garantir que os produtos de higiene destinados às crianças atendam aos requisitos de qualidade e regularização exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- Garantir que os materiais de enxoval atendam às dimensões, composição, características do tecido, cor e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência; e
- Adotar medidas adequadas de controle de qualidade antes da expedição dos produtos.

Os produtos deverão ser transportados e entregues de modo a preservar sua qualidade, integridade, higiene e características originais, não sendo admitidos produtos danificados, violados, contaminados, amassados, molhados, rasgados ou em condições inadequadas de utilização.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



c) Local, Prazo e Condições de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, podendo compreender o almoxarifado central ou as Creches e demais unidades da Rede Pública Municipal de Educação que sejam indicadas na respectiva solicitação.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração Pública.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada. Os produtos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso e consumo;
- Devidamente acondicionados e protegidos contra danos;
- Em embalagens originais, íntegras e adequadas, quando aplicável;
- Acompanhados das informações de identificação e validade exigíveis;
- Em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas; e
- Sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, deslocamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação de atraso pela Administração Pública.

d) Fase Final –Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos produtos será realizado pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos de fiscalização definidos no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação. No ato da entrega será realizada conferência inicial, contemplando, no mínimo:

- Quantidade dos produtos entregues;
- Correspondência entre os produtos e a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- Especificações técnicas;
- Tamanho e quantidade por pacote, no caso das fraldas;
- Integridade das embalagens;
- Condições de conservação e apresentação;
- prazo de validade, lote e demais informações obrigatórias, quando aplicável;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Dimensões, composição, cor e acabamento dos materiais de enxoval; e
- Demais características exigidas neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório: será realizado mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos produtos no momento da entrega, sem prejuízo da posterior análise detalhada.

Constatada qualquer divergência, irregularidade, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações contratadas, poderá haver recusa total ou parcial os produtos, devendo a contratada promover a substituição ou correção dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos, mediante o atesto do responsável pela fiscalização, observadas as condições previstas no instrumento de contratação.

O pagamento somente será processado após o recebimento e o atesto da documentação e dos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Pública.

e) Validade, Garantia, Substituição e Encerramento da Execução

Os produtos de higiene deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em condições adequadas de armazenamento e conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, com embalagem violada ou que apresentem sinais de deterioração ou comprometimento de sua qualidade.

Os produtos de higiene que possuam prazo de validade deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data efetiva da entrega**, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública, o produto possuir prazo de validade total inferior a 12 (doze) meses.

Será vedado o fornecimento de produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, com embalagem violada, danificada ou que apresente sinais de deterioração, alteração de características ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

A Administração poderá recusar os produtos de higiene que não atendam ao prazo de validade mínimo estabelecido, devendo a contratada realizar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo estabelecido pela fiscalização.

No caso dos materiais de enxoval, a contratada deverá garantir a conformidade dos produtos quanto à composição, dimensões, costura, acabamento, integridade e demais características especificadas, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante sua utilização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A substituição dos materiais de enxoval recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades será realizada pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.

A substituição não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Administração Pública, informações relativas ao uso, conservação e armazenamento dos produtos, especialmente quando necessárias à preservação de suas características e à prevenção de perdas ou desperdícios.

Durante a execução, a Administração Pública deverá manter controle das solicitações, entregas, recebimentos, recusas, substituições e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento, de modo a possibilitar o acompanhamento do estoque, o planejamento das aquisições e a adequada fiscalização contratual.

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme o caso, a Administração Pública poderá realizar avaliação do desempenho da contratada, considerando, entre outros aspectos:

- Cumprimento das obrigações assumidas;
- Qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Regularidade das entregas;
- Atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- Ocorrência de recusas, substituições ou atrasos; e
- Atuação da contratada na solução de eventuais ocorrências durante a execução.

As informações obtidas durante a execução poderão subsidiar o encerramento contratual, os registros de fiscalização e o planejamento de futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento da gestão, do controle de estoque, da fiscalização e da eficiência das aquisições realizadas pela Administração Pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas a atrasos, irregularidades, produtos em desconformidade, necessidade de substituição ou demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

8.5. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, a Administração Pública poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessário, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, as formas de solicitação, os locais de entrega, os critérios de recebimento e demais orientações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos produtos de higiene e materiais de enxoval, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer irregularidade, especialmente quanto à quantidade, qualidade, validade, tamanho, embalagem, especificação, integridade ou condições de entrega dos produtos, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção ou substituição dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos materiais, bem como glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá manter o orçamento estimado da contratação em caráter sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

9.2. Para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição futura e eventual de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, a Administração optará pela manutenção do orçamento estimado em sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

9.3. A adoção do sigilo do orçamento estimado justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Preservação da competitividade: a não divulgação prévia do valor estimado permite que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, condições de fornecimento, capacidade operacional e preços praticados no mercado.

b) Busca da proposta mais vantajosa: a manutenção do orçamento em sigilo busca incentivar que os licitantes apresentem seus melhores preços, sem que tenham como referência prévia o valor

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



estimado pela Administração Pública, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, especialmente diante da natureza futura, eventual e parcelada da aquisição.

c) Mitigação de riscos: a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia influenciar os licitantes a basearem suas propostas nesse valor, em vez de considerarem de forma independente seus custos e capacidades de fornecimento.

d) Transparência e controle: o caráter sigiloso do orçamento não impede o controle da contratação, uma vez que a pesquisa de preços, sua metodologia, fontes consultadas, documentos comprobatórios e demais elementos pertinentes permanecerão formalmente registrados nos autos do processo administrativo, para fins de controle e auditoria.

9.4. O sigilo não se estenderá aos quantitativos, às especificações dos produtos, às condições de fornecimento e às demais informações necessárias à formulação das propostas, que serão disponibilizadas aos licitantes na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

9.5. Diante do exposto, a manutenção do orçamento estimado em sigilo constitui medida considerada adequada ao presente certame, contribuindo para a preservação da competitividade, a busca da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos relacionados à formação dos preços, sem prejuízo da transparência e do controle pelos órgãos competentes.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOPTADO

10.1. Da Participação das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)

10.1.1. A participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação aplicável às contratações públicas.

10.1.2. O presente certame tem por objeto a aquisição futura e eventual de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, compreendendo dois lotes, sendo:

- **Lote 01 – Produtos de Higiene**, composto por produtos destinados aos cuidados de higiene, limpeza e proteção das crianças, incluindo fraldas descartáveis, sabonetes, lenços umedecidos, produtos para cabelos, escovas dentais, algodão e demais itens especificados neste Termo de Referência;
- **Lote 02 – Materiais de Enxoval**, composto por toalhas, lençóis e lençóis para berço, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



10.1.3. A participação de empresas de diferentes portes será admitida, observados os benefícios legais assegurados às ME, EPP e MEI, considerando que os produtos objeto da contratação são bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente consideradas.

10.1.4. A participação ampla de fornecedores busca ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os requisitos legais.

10.1.5. As ME, EPP e MEI participantes farão jus aos benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive quanto ao tratamento favorecido nas situações de empate e à regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no Edital.

10.1.6. A eventual adoção de tratamento favorecido ou de participação exclusiva/reservada às ME, EPP e MEI deverá observar os requisitos, limites e condições estabelecidos na legislação aplicável e ser definida no Edital de acordo com o valor estimado e as características de cada lote.

10.2. Da Participação de Consórcios

10.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

10.2.2. A não admissão de consórcios justifica-se pela natureza e características do objeto, que consiste no fornecimento de produtos de higiene e materiais de enxoval, bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações e condições de fornecimento não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de duas ou mais empresas.

10.2.3. A admissão de consórcios, diante das características do objeto, poderia acrescentar complexidade desnecessária à gestão e fiscalização do fornecimento, especialmente quanto à responsabilização, comunicação, recebimento, substituição de produtos desconformes e cumprimento dos prazos de entrega.

10.2.4. A restrição à participação de consórcios não impede a ampla participação de empresas individualmente consideradas e deverá ser interpretada em conjunto com as demais condições de habilitação e participação estabelecidas no Edital, de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

10.3. Do Critério de Julgamento Adotado

10.3.1. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a organização do objeto em dois agrupamentos de produtos de natureza e finalidade relacionadas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



10.3.2. O objeto será dividido nos seguintes lotes:

- **Lote 01 – Produtos de Higiene;**
- **Lote 02 – Materiais de Enxoval.**

10.3.3. A adoção do critério de menor preço por lote considera a afinidade entre os produtos agrupados, bem como a necessidade de organização do fornecimento e da gestão da contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.

10.3.4. O agrupamento dos itens em lotes busca proporcionar maior eficiência administrativa na solicitação, recebimento, conferência e fiscalização dos produtos, bem como facilitar o gerenciamento das entregas destinadas às Creches e às unidades de Educação Infantil.

10.3.5. O julgamento pelo menor preço por lote deverá considerar o valor global de cada lote, observadas as condições estabelecidas no Edital, sendo declarada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências de habilitação, especificação e aceitabilidade e apresentar o menor preço, na forma definida para o certame.

10.3.8. A adoção do menor preço por lote busca conciliar economicidade, eficiência, organização do fornecimento e adequada gestão contratual, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

11.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

11.1.1.1. Deixou de fornecer, total ou parcialmente, os itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;

11.1.1.2. Fornecedor produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, condições de acondicionamento ou prazos de validade estabelecidos; ou

11.1.1.3. Deixou de realizar a substituição de produtos recusados ou que apresentem desconformidade, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.2. Do Recebimento

11.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor ou fiscal designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade e condições aparentes dos produtos de higiene e materiais de enxoval;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal, conforme os procedimentos adotados pela Administração Pública.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado, quando cabível, observadas as atribuições dos fiscais designados e a regulamentação aplicável.

11.2.3. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução deverão verificar a conformidade das entregas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, prazo de validade, acondicionamento e condições de uso.

11.2.3.1. No caso dos produtos de higiene, deverão ser observados, quando aplicáveis, o prazo de validade remanescente mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, lote, composição, registro ou regularização perante os órgãos competentes e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

11.2.3.2. No caso dos materiais de enxoval, deverão ser verificadas, conforme o item, as dimensões, composição, tipo de tecido, acabamento, cor, integridade e demais características previstas nas especificações técnicas.

11.2.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade dos produtos de higiene inferior ao exigido, ausência de informações ou registros obrigatórios, quando aplicáveis, não atendimento às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, funcionalidade ou finalidade dos produtos.

11.2.5. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer item recusado pela Administração em razão de desconformidade, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos materiais e o atesto formal pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, quando cabível.

11.2.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas decorrentes da qualidade, durabilidade e adequação

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



dos produtos fornecidos, nem afastam as obrigações de substituição previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

11.3. Da Liquidação

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento contratual.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Número da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e identificação do órgão contratante;
- c) Descrição dos itens efetivamente fornecidos, com indicação do lote correspondente;
- d) Quantidade e valor unitário dos itens fornecidos;
- e) Valor total a pagar; e
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou nos documentos que a acompanham, a liquidação ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração Pública.

11.3.4. A Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais competentes, quando aplicável, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.4. Do Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

11.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

11.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

12.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Certidão de solvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.12. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.13. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.14. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

12.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.16. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Organograma	Ações
6.001	2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
	2076 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
	339030000000 - Material de Consumo
	FONTE - 1500/1540

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos produtos de higiene e materiais de enxoval será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme o caso.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



14.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante termo detalhado, registro ou documento equivalente, para verificação preliminar da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade e condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal, conforme procedimento adotado pela Administração Pública.

14.3. Na conferência dos produtos de higiene, serão observados, conforme aplicável ao item, a quantidade fornecida, a apresentação e o conteúdo das embalagens, as dimensões ou tamanhos especificados, especialmente no caso das fraldas infantis, a integridade das embalagens, a identificação do produto, lote, fabricante, prazo de validade, composição e demais características previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. Na conferência dos materiais de enxoval, serão observados, conforme aplicável ao item, as dimensões, composição, tipo de tecido, quantidade de fios, acabamento, cor, características do tecido, presença ou ausência de elástico e demais especificações estabelecidas para cada produto.

14.5. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, divergência de quantidade ou especificação, embalagem violada ou inadequada, prazo de validade inferior ao estabelecido, ausência de informações obrigatórias, ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade ou finalidade dos materiais.

14.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada será formalmente notificada para proceder à substituição dos itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou em outro prazo expressamente estabelecido pela fiscalização, quando devidamente justificado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

14.8. O prazo para análise, conferência e recebimento definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



da Administração Pública, quando a complexidade ou a necessidade de conferência dos produtos assim exigir.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e desconformidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.10. A rejeição de produtos não conformes não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens recusados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos dos produtos de higiene e materiais de enxoval a serem fornecidos, bem como os locais, datas e demais condições para entrega;
- b)** Receber os produtos fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na contratação, desde que comprovado o fornecimento regular dos produtos e cumpridas as demais condições necessárias à liquidação da despesa;
- d)** Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, acompanhando o fornecimento dos produtos de higiene e materiais de enxoval e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou não conformidades identificadas;
- e)** Fornecer à Contratada as informações e instruções necessárias ao adequado cumprimento da contratação, inclusive quanto aos locais de entrega, horários de funcionamento das unidades, quantitativos solicitados e demais orientações operacionais pertinentes;
- f)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou especificação, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer outras desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- g)** Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos de higiene e materiais de enxoval que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- h) Assegurar à Contratado tratamento isonômico, observando os princípios que regem as contratações públicas e garantindo o regular exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;
- i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais;
- j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da contratação, assegurando as condições necessárias para o fornecimento adequado e tempestivo dos produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Fornecer os produtos de higiene e materiais de enxoval em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos instrumentos decorrentes da contratação;
- b) Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, adequados às finalidades a que se destinam e livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantitativos e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração Pública, mediante as respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes;
- d) Observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de regularização dos órgãos competentes relacionadas aos produtos fornecidos;
- e) Garantir que os produtos sejam devidamente identificados, embalados e acondicionados, de forma a preservar sua integridade, qualidade, higiene e características originais durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- f) Assegurar que os produtos de higiene que possuam prazo de validade sejam entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data efetiva da entrega, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração Pública, quando o prazo de validade total do produto for inferior a esse período;
- g) Observar rigorosamente, no fornecimento das fraldas descartáveis infantis, os tamanhos, as quantidades de unidades por pacote e as demais características estabelecidas para cada item, especialmente quanto às faixas de peso e aos requisitos previstos nas especificações técnicas;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- h) Garantir, no fornecimento dos materiais de enxoval, a conformidade quanto às dimensões, composição, tipo de tecido, quantidade de fios, acabamento, cor e demais características estabelecidas para cada item;
- i) Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos decorrentes do transporte, desconformidade com as especificações, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pela Administração Pública;
- j) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, até a efetiva entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Pública;
- k) Comunicar formalmente à Administração Pública, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e providências adotadas;
- l) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas pela Administração Pública;
- m) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- n) Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;
- o) Fornecer, quando solicitado pela Administração Pública, documentos, informações, fichas técnicas, comprovações de regularização, certificados ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos, quando aplicáveis;
- p) Adotar, no transporte e fornecimento dos produtos, medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais, observando a legislação ambiental aplicável e as condições de acondicionamento necessárias à preservação da qualidade dos materiais;
- q) Assegurar que os produtos de higiene integrantes do Lote 01, quando sujeitos à regularização sanitária, estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, comunicação ou outro mecanismo de regularização exigido pela legislação aplicável, mantendo-se válidos os respectivos documentos durante o período de fornecimento;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidora, a Sra. Zilma da Sulva Porto, Portaria n. 0147, de 21 de maio de 2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Compete ao(à) fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

- a)** Acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual;
- b)** Conferir, por ocasião das entregas, as quantidades, unidades de fornecimento, especificações, características, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais condições pertinentes;
- c)** Verificar, quanto aos produtos de higiene, quando aplicável, os tamanhos, quantidades por embalagem, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais características previstas nas especificações de cada item;
- d)** Verificar, quanto aos materiais de enxoval, a conformidade das dimensões, composição, tipo de tecido, quantidade de fios, acabamento, cor, presença de elástico e demais características exigidas para cada item;
- e)** Registrar ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento;
- f)** Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas e a substituição dos produtos recusados, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;
- g)** Acompanhar o cumprimento das providências determinadas à Contratada, verificando a efetiva regularização das ocorrências e a substituição dos produtos não conformes;
- h)** Informar ao(à) gestor(a) do contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade do fornecimento, o atendimento das necessidades das unidades escolares ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- i)** Subsidiar o recebimento definitivo dos produtos e a atestação das notas fiscais, mediante verificação do efetivo e regular cumprimento das obrigações pela Contratada;
- j)** Registrar e manter formalizados os atos e ocorrências relacionados à fiscalização, por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios, quando existentes;
- k)** Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, glosas, substituições ou outras medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

17.3. As verificações, registros e demais atos praticados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados de maneira suficiente para subsidiar o acompanhamento da execução, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e, quando necessário, a apuração de responsabilidades.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



17.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem reduz ou exclui as responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

17.5. A atuação do(a) fiscal não implica transferência de responsabilidade à Administração Pública ou a seus agentes pelos atos e obrigações de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta responsável pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução da contratação para fornecimento de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

18.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.2. Pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

18.1.5.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução da contratação;

18.1.10. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases, ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.11.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.11.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida no certame;

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório;

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A multa será aplicada em percentual que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

18.7. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, a multa poderá ser fixada entre 10% e 20% do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

18.8. Para as infrações previstas nos itens 18.1.9, 18.1.11, 18.1.12 e 18.1.13, a multa poderá ser fixada entre 15% e 30% do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, na forma da legislação vigente.

18.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12 e 18.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.

18.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.21. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.22. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes e contratados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no processo licitatório ou nos documentos de habilitação e contratação, conforme o caso.

18.23. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados de uso contínuo, devendo ser mantidos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços informados.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis e soluções que minimizem, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da finalidade da contratação, os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da produção, fornecimento, armazenamento, transporte e utilização dos produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, sem prejuízo da ampla competitividade e da isonomia entre os licitantes, observando os seguintes critérios:

19.1.1. Materiais e Produtos

- Priorizar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, produtos e materiais que apresentem maior durabilidade, resistência, eficiência, possibilidade de reciclagem ou menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos;
- Utilizar produtos e insumos que atendam às exigências de segurança e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente no caso dos produtos de higiene destinados ao uso pelas crianças;
- Para os materiais de enxoval, priorizar, quando compatível com as especificações estabelecidas, materiais de qualidade e adequada durabilidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições e descartes prematuros;
- Sempre que possível e desde que não comprometa a proteção, conservação, higiene e segurança dos produtos, priorizar embalagens adequadas, evitando-se materiais excessivos ou desnecessários.

19.1.2. Processos Produtivos

- Adotar, no âmbito de suas responsabilidades, boas práticas ambientais que contribuam para a redução do desperdício de matérias-primas, água e energia e para a minimização da geração de resíduos decorrentes da produção e do acondicionamento dos produtos;
- Adotar procedimentos adequados de segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção, o acondicionamento e a preparação dos produtos para fornecimento, observada a legislação aplicável;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Estimular, quando aplicável ao fornecimento, processos produtivos que contribuam para a eficiência no uso de recursos naturais e para a redução dos impactos ambientais.

19.1.3. Logística, Armazenamento e Distribuição

- Planejar a logística de entrega de acordo com as solicitações e necessidades efetivas da Administração Pública, evitando deslocamentos e entregas desnecessárias e contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes;
- Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, observando as orientações dos fabricantes e as características específicas dos produtos de higiene e dos materiais de enxoval, de modo a evitar perdas, avarias, contaminações, deterioração e descartes prematuros;
- Adotar medidas que contribuam para a redução de perdas e desperdícios durante o transporte, armazenamento e distribuição dos produtos;
- Sempre que possível, compatibilizar os quantitativos e a frequência das entregas com as solicitações da Administração Pública, a demanda das unidades de Educação Infantil e a capacidade de armazenamento, contribuindo para a redução de estoques excessivos, vencimentos e deterioração dos produtos.

19.1.4. Responsabilidade Social

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, assegurando condições dignas e seguras aos trabalhadores envolvidos nas atividades de produção, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos;
- Manter práticas que assegurem a transparência e a rastreabilidade dos processos relacionados ao fornecimento, possibilitando eventual verificação pela Administração Pública;
- Adotar, no âmbito de suas responsabilidades, práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da competitividade do certame.

19.1.5. Conformidade Legal, Sanitária e Ambiental

- Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, conforme a natureza de cada produto;
- Assegurar que os produtos de higiene destinados ao uso pelas crianças atendam às exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à segurança, composição, acondicionamento e regularização perante os órgãos competentes, quando exigível;
- Estar em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável às atividades desenvolvidas, apresentando, quando solicitado e quando exigível, licenças, registros, autorizações ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes;
- Adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de suas responsabilidades contratuais, destinadas à mitigação dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

19.1.6. Gestão e Destinação dos Resíduos

- Adotar medidas que contribuam para a redução da geração de resíduos decorrentes do fornecimento e utilização dos produtos;
- Os resíduos de papel, papelão, plástico e outros materiais potencialmente recicláveis deverão, sempre que possível, ser segregados e destinados aos sistemas de coleta seletiva, reciclagem ou outras formas ambientalmente adequadas disponíveis;
- A Contratada deverá adotar medidas, no âmbito de suas responsabilidades, para evitar perdas de produtos e materiais durante o fornecimento, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

19.1.8. A Administração Pública deverá observar, na execução da contratação, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza e as características dos produtos, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

19.1.9. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser consideradas características relacionadas à durabilidade dos materiais, redução de embalagens, reciclabilidade, uso racional dos produtos e adequada destinação dos resíduos, desde que tais requisitos sejam objetivamente definidos no instrumento convocatório e sejam compatíveis com as necessidades das Creches e das unidades de Educação Infantil.

19.1.10. As medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas de forma compatível com as características dos produtos de higiene e dos materiais de enxoval, considerando sua finalidade, requisitos de qualidade, segurança, higiene, conservação e as necessidades das crianças atendidas pela Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

20.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

20.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

22. DAS CONDIÇÕES DA ATA A SER CELEBRADA

A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame, caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Administração Municipal, assegurando condições que promovam a eficiência administrativa, a transparência, a vantajosidade e a segurança jurídica, bem como o adequado atendimento às necessidades das creches e da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA. As principais condições da Ata serão as seguintes:

22.1. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. Órgãos participantes e não participantes

- Participarão da Ata os órgãos e unidades da Administração Municipal indicados na fase de planejamento da contratação, conforme definido no edital e nos documentos preparatórios;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável e desde que haja previsão no edital e na Ata;
- As adesões deverão observar os limites quantitativos, as condições e os procedimentos legalmente estabelecidos;
- A utilização da Ata deverá preservar o atendimento das necessidades que fundamentaram originalmente o registro de preços.

22.3. Quantitativos

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados dos produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme definidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

- O registro de preços não implica, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados;
- As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes;
- Sempre que compatível com o planejamento da Administração Pública, o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, permitindo o atendimento gradual das demandas das unidades de Educação Infantil e a adequada gestão dos estoques.

22.4. Condições de fornecimento

- O fornecimento dos produtos de higiene e materiais de enxoval ocorrerá conforme as solicitações da Administração Pública, observados os prazos, locais, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência;
- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência, incluindo características, dimensões, composição, capacidade, apresentação, unidade de fornecimento e demais requisitos aplicáveis;
- Os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, estar em condições adequadas de armazenamento e utilização e, quando aplicável, dentro do prazo de validade compatível com sua utilização;
- As embalagens deverão estar íntegras, adequadamente identificadas e em condições que preservem a qualidade e a segurança dos produtos;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Os produtos de higiene destinados ao público infantil deverão observar, quando aplicável, as exigências sanitárias e regulatórias pertinentes;
- A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração;
- Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

22.5. Preços registrados

Os preços registrados observarão as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à sua manutenção, atualização, reajustamento, revisão ou alteração, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Eventuais alterações dos preços registrados somente poderão ocorrer nas hipóteses e mediante os procedimentos legalmente admitidos, devidamente fundamentados e formalizados pela Administração Pública.

22.6. Obrigações da empresa registrada

Compete à empresa registrada, dentre outras obrigações:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes;
- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução das contratações, conforme a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou desacordo com as especificações estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua atuação no fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos produtos, quando comprovada sua responsabilidade;
- Observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



22.7. Fiscalização e penalidades

- O cumprimento das obrigações decorrentes da Ata será acompanhado e fiscalizado por agentes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, observados a gravidade da infração, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

22.8. Extinção e cancelamento do registro

- O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na própria Ata, mediante decisão devidamente fundamentada e observância dos procedimentos legais;
- A Ata de Registro de Preços será encerrada ao término de sua vigência ou nas demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório;
- O encerramento ou cancelamento do registro não prejudicará as obrigações já regularmente constituídas durante sua vigência.

23. DA AMOSTRA

23.1. Com a finalidade de assegurar que os produtos de higiene e materiais de enxoval ofertados atendam plenamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e adequação ao uso definidos neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras, a critério da Administração Pública, sempre que considerada necessária à verificação da conformidade do objeto licitado.

23.2. A solicitação de amostras poderá ser formalizada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, mediante comunicação aos licitantes classificados, que deverão apresentá-las no prazo, local e condições estabelecidos no ato de convocação, sob pena de desclassificação da proposta para o item ou lote correspondente.

23.3. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por representantes designados pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos de higiene e materiais de enxoval com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

23.4. O resultado da análise técnica das amostras será devidamente registrado em ata ou relatório técnico, integrando o processo administrativo e servindo de fundamento para o julgamento das propostas e a homologação do certame.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



23.5. A exigência e a avaliação das amostras observarão os princípios da isonomia, transparência, objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a ampla competitividade da licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

24.2. As condições estabelecidas neste instrumento visam garantir a aquisição futura e eventual, de forma regular, eficiente e vantajosa, dos produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, de acordo com as necessidades da Administração Pública e mediante fornecimento parcelado.

24.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão das contratações e dos princípios da Administração Pública.

24.4. A apresentação da proposta pelo licitante implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como conhecimento integral do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

24.5. O Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação como documento integrante da fase de planejamento da contratação, devendo suas disposições ser observadas na elaboração do instrumento convocatório e na execução do objeto, juntamente com as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando aplicável.

24.6. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



24.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação será o da Comarca de Brumado/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado/BA, 21 de setembro de 2026.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado – Bahia, 21 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 017/2025

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conjunto com FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026, Processo Administrativo nº 0753/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



nº 058/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **GERENCIADOR DA ATA**

Representante legal do **DETENTOR DA ATA**

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si
celebram o Município de e a empresa
.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominada CONTRATANTE, doravante designada CONTRATADA, e do outro lado a EMPRESA neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0753/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital, seus anexos e na Proposta de Preços abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
 - 1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, mediante solicitações formais, observadas as especificações, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

O modelo de execução tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, garantindo a qualidade, a segurança, a integridade, a disponibilidade e a adequada utilização dos produtos.

A execução será estruturada nas seguintes etapas:

a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após a adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, contendo as condições de fornecimento, obrigações, responsabilidades, prazos e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, especialmente quanto:

- As especificações técnicas dos produtos;
- Aos quantitativos solicitados;
- As condições e prazos de entrega;
- Aos locais de entrega;
- As condições de acondicionamento, transporte e armazenamento;
- Aos procedimentos de recebimento e fiscalização;
- Aos critérios de aceitação e rejeição dos produtos;
- A obrigação de substituição dos itens entregues em desconformidade; e
- As medidas administrativas e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



As aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública, não havendo obrigação de solicitação ou aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as requisições condicionadas à demanda efetiva das Creches e das unidades de Educação Infantil, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração Pública.

b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Produtos

A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos decorrentes da contratação, observando as características, composição, dimensões, capacidade, apresentação, embalagem, quantidade por embalagem e demais requisitos estabelecidos para cada item.

O fornecimento compreenderá os produtos integrantes dos seguintes lotes:

Lote 01 – Produtos de Higiene, compreendendo, entre outros, sabonetes, fraldas descartáveis infantis nos tamanhos P, M, G, XG e XXG, papel higiênico, lenços umedecidos, álcool líquido e em gel, produtos para lavagem e cuidado dos cabelos, luvas, máscaras, escovas dentais, acessórios de higiene, pentes, escovas para cabelos, hastes flexíveis e algodão;

Lote 02 – Materiais de Enxoval, compreendendo toalhas de banho, toalhas de rosto, lençóis e lençóis para berço, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá, no mínimo:

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes das respectivas solicitações;
- Assegurar que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e próprios para a finalidade a que se destinam;
- Observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes aos produtos fornecidos;
- Manter a integridade das embalagens durante o transporte;
- Assegurar a correta identificação dos produtos, inclusive quanto à marca, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação ou especificação do produto, quando aplicável;
- Observar rigorosamente os tamanhos e quantidades por embalagem das fraldas descartáveis, evitando o fornecimento de produtos em desacordo com o solicitado;
- Garantir que os produtos de higiene destinados às crianças atendam aos requisitos de qualidade e regularização exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- Garantir que os materiais de enxoval atendam às dimensões, composição, características do tecido, cor e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência; e
- Adotar medidas adequadas de controle de qualidade antes da expedição dos produtos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Os produtos deverão ser transportados e entregues de modo a preservar sua qualidade, integridade, higiene e características originais, não sendo admitidos produtos danificados, violados, contaminados, amassados, molhados, rasgados ou em condições inadequadas de utilização.

c) Local, Prazo e Condições de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, podendo compreender o almoxarifado central ou as Creches e demais unidades da Rede Pública Municipal de Educação que sejam indicadas na respectiva solicitação.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração Pública.

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada. Os produtos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso e consumo;
- Devidamente acondicionados e protegidos contra danos;
- Em embalagens originais, íntegras e adequadas, quando aplicável;
- Acompanhados das informações de identificação e validade exigíveis;
- Em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas; e
- Sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, deslocamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação de atraso pela Administração Pública.

d) Fase Final –Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos produtos será realizado pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos de fiscalização definidos no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação. No ato da entrega será realizada conferência inicial, contemplando, no mínimo:

- Quantidade dos produtos entregues;
- Correspondência entre os produtos e a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Especificações técnicas;
- Tamanho e quantidade por pacote, no caso das fraldas;
- Integridade das embalagens;
- Condições de conservação e apresentação;
- prazo de validade, lote e demais informações obrigatórias, quando aplicável;
- Dimensões, composição, cor e acabamento dos materiais de enxoval; e
- Demais características exigidas neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório: será realizado mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos produtos no momento da entrega, sem prejuízo da posterior análise detalhada. Constatada qualquer divergência, irregularidade, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações contratadas, poderá haver recusa total ou parcial os produtos, devendo a contratada promover a substituição ou correção dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, integridade e demais requisitos estabelecidos, mediante o atesto do responsável pela fiscalização, observadas as condições previstas no instrumento de contratação. O pagamento somente será processado após o recebimento e o atesto da documentação e dos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração Pública.

e) Validade, Garantia, Substituição e Encerramento da Execução

Os produtos de higiene deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em condições adequadas de armazenamento e conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, com embalagem violada ou que apresentem sinais de deterioração ou comprometimento de sua qualidade.

Os produtos de higiene que possuam prazo de validade deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data efetiva da entrega**, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública, o produto possuir prazo de validade total inferior a 12 (doze) meses.

Será vedado o fornecimento de produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, com embalagem violada, danificada ou que apresente sinais de deterioração, alteração de características ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

A Administração poderá recusar os produtos de higiene que não atendam ao prazo de validade mínimo estabelecido, devendo a contratada realizar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



No caso dos materiais de enxoval, a contratada deverá garantir a conformidade dos produtos quanto à composição, dimensões, costura, acabamento, integridade e demais características especificadas, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante sua utilização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A substituição dos materiais de enxoval recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades será realizada pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.

A substituição não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Administração Pública, informações relativas ao uso, conservação e armazenamento dos produtos, especialmente quando necessárias à preservação de suas características e à prevenção de perdas ou desperdícios.

Durante a execução, a Administração Pública deverá manter controle das solicitações, entregas, recebimentos, recusas, substituições e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento, de modo a possibilitar o acompanhamento do estoque, o planejamento das aquisições e a adequada fiscalização contratual.

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme o caso, a Administração Pública poderá realizar avaliação do desempenho da contratada, considerando, entre outros aspectos:

- Cumprimento das obrigações assumidas;
- Qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- Cumprimento dos prazos de entrega;
- Regularidade das entregas;
- Atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- Ocorrência de recusas, substituições ou atrasos; e
- Atuação da contratada na solução de eventuais ocorrências durante a execução.

As informações obtidas durante a execução poderão subsidiar o encerramento contratual, os registros de fiscalização e o planejamento de futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento da gestão, do controle de estoque, da fiscalização e da eficiência das aquisições realizadas pela Administração Pública.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

6.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

6.1.1.1. Deixou de fornecer, total ou parcialmente, os itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;

6.1.1.2. Forneceu produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, condições de acondicionamento ou prazos de validade estabelecidos; ou

6.1.1.3. Deixou de realizar a substituição de produtos recusados ou que apresentem desconformidade, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor ou fiscal designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade e condições aparentes dos produtos de higiene e materiais de enxoval;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal, conforme os procedimentos adotados pela Administração Pública.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado, quando cabível, observadas as atribuições dos fiscais designados e a regulamentação aplicável.

6.2.3. Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução deverão verificar a conformidade das entregas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, prazo de validade, acondicionamento e condições de uso.

6.2.3.1. No caso dos produtos de higiene, deverão ser observados, quando aplicáveis, o prazo de validade remanescente mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, lote, composição, registro ou regularização perante os órgãos competentes e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.2.3.2. No caso dos materiais de enxoval, deverão ser verificadas, conforme o item, as dimensões, composição, tipo de tecido, acabamento, cor, integridade e demais características previstas nas especificações técnicas.

6.2.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade dos produtos de higiene inferior ao exigido, ausência de informações ou registros obrigatórios, quando aplicáveis, não atendimento às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, funcionalidade ou finalidade dos produtos.

6.2.5. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer item recusado pela Administração em razão de desconformidade, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência da conformidade dos materiais e o atesto formal pelo fiscal responsável, mediante termo detalhado, quando cabível.

6.2.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas decorrentes da qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, nem afastam as obrigações de substituição previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.3. Da Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Número da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e identificação do órgão contratante;
- c) Descrição dos itens efetivamente fornecidos, com indicação do lote correspondente;
- d) Quantidade e valor unitário dos itens fornecidos;
- e) Valor total a pagar; e
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou nos documentos que a acompanham, a liquidação ficará suspensa até a correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo após a respectiva regularização, sem ônus para a Administração Pública.

6.3.4. A Administração Pública verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais competentes, quando aplicável, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

6.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Organograma	Ações
6.001	2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
	2076 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
	339030000000 - Material de Consumo
	FONTE - 1500/1540

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

8.4. A Administração Pública poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas a atrasos, irregularidades, produtos em desconformidade, necessidade de substituição ou demais ocorrências que possam comprometer o fornecimento.

8.5. Após a formalização da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, a Administração Pública poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessário, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, as formas de solicitação, os locais de entrega, os critérios de recebimento e demais orientações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos produtos de higiene e materiais de enxoval, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Identificada qualquer irregularidade, especialmente quanto à quantidade, qualidade, validade, tamanho, embalagem, especificação, integridade ou condições de entrega dos produtos, o fiscal técnico notificará a contratada para que proceda à correção ou substituição dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos materiais, bem como glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a)** Fornecer os produtos de higiene e materiais de enxoval em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos instrumentos decorrentes da contratação;
- b)** Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, adequados às finalidades a que se destinam e livres de defeitos, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização;
- c)** Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantitativos e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração Pública, mediante as respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes;
- d)** Observar, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de regularização dos órgãos competentes relacionadas aos produtos fornecidos;
- e)** Garantir que os produtos sejam devidamente identificados, embalados e acondicionados, de forma a preservar sua integridade, qualidade, higiene e características originais durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- f)** Assegurar que os produtos de higiene que possuam prazo de validade sejam entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e com prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contados da data efetiva da entrega, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração Pública, quando o prazo de validade total do produto for inferior a esse período;
- g)** Observar rigorosamente, no fornecimento das fraldas descartáveis infantis, os tamanhos, as quantidades de unidades por pacote e as demais características estabelecidas para cada item, especialmente quanto às faixas de peso e aos requisitos previstos nas especificações técnicas;
- h)** Garantir, no fornecimento dos materiais de enxoval, a conformidade quanto às dimensões, composição, tipo de tecido, quantidade de fios, acabamento, cor e demais características estabelecidas para cada item;
- i)** Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos decorrentes do transporte, desconformidade com as

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



especificações, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pela Administração Pública;

j) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, até a efetiva entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Pública;

k) Comunicar formalmente à Administração Pública, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e providências adotadas;

l) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas pela Administração Pública;

m) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

n) Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;

o) Fornecer, quando solicitado pela Administração Pública, documentos, informações, fichas técnicas, comprovações de regularização, certificados ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos, quando aplicáveis;

p) Adotar, no transporte e fornecimento dos produtos, medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais, observando a legislação ambiental aplicável e as condições de acondicionamento necessárias à preservação da qualidade dos materiais;

q) Assegurar que os produtos de higiene integrantes do Lote 01, quando sujeitos à regularização sanitária, estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação, comunicação ou outro mecanismo de regularização exigido pela legislação aplicável, mantendo-se válidos os respectivos documentos durante o período de fornecimento;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Emitir as Ordens de Fornecedor de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos dos produtos de higiene e materiais de enxoval a serem fornecidos, bem como os locais, datas e demais condições para entrega;

b) Receber os produtos fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos na contratação, desde que comprovado o fornecimento regular dos produtos e cumpridas as demais condições necessárias à liquidação da despesa;
- d) Fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, acompanhando o fornecimento dos produtos de higiene e materiais de enxoval e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou não conformidades identificadas;
- e) Fornecer à Contratada as informações e instruções necessárias ao adequado cumprimento da contratação, inclusive quanto aos locais de entrega, horários de funcionamento das unidades, quantitativos solicitados e demais orientações operacionais pertinentes;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou especificação, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer outras desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- g) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos de higiene e materiais de enxoval que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- h) Assegurar à Contratada tratamento isonômico, observando os princípios que regem as contratações públicas e garantindo o regular exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis;
- i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as respectivas hipóteses legais;
- j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da contratação, assegurando as condições necessárias para o fornecimento adequado e tempestivo dos produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de SSDs, smartphones e Smart TVs destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, cujas especificações são previamente definidas e passíveis de conferência no recebimento.

17.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos equipamentos, nem prejudica a aplicação das penalidades previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

13.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

13.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O recebimento dos produtos de higiene e materiais de enxoval será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, conforme o caso.

15.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante termo detalhado, registro ou documento equivalente, para verificação preliminar da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de validade e condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal, conforme procedimento adotado pela Administração Pública.

15.3. Na conferência dos produtos de higiene, serão observados, conforme aplicável ao item, a quantidade fornecida, a apresentação e o conteúdo das embalagens, as dimensões ou tamanhos especificados, especialmente no caso das fraldas infantis, a integridade das embalagens, a identificação do produto, lote, fabricante, prazo de validade, composição e demais características previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.4. Na conferência dos materiais de enxoval, serão observados, conforme aplicável ao item, as dimensões, composição, tipo de tecido, quantidade de fios, acabamento, cor, características do tecido, presença ou ausência de elástico e demais especificações estabelecidas para cada produto.

15.5. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, divergência de quantidade ou especificação, embalagem violada ou inadequada, prazo de validade inferior ao estabelecido, ausência de informações obrigatórias, ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade ou finalidade dos materiais.

15.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada será formalmente notificada para proceder à substituição dos itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou em outro prazo expressamente estabelecido pela fiscalização, quando devidamente justificado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



15.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

15.8. O prazo para análise, conferência e recebimento definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração Pública, quando a complexidade ou a necessidade de conferência dos produtos assim exigir.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e desconformidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.10. A rejeição de produtos não conformes não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens recusados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

16.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



16.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

16.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

16.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



16.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

16.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora, a Sra. Zilma da Sulva Porto, Portaria n. 0147, de 21 de maio de 2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Compete ao(à) fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- a) Acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual;
- b) Conferir, por ocasião das entregas, as quantidades, unidades de fornecimento, especificações, características, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais condições pertinentes;
- c) Verificar, quanto aos produtos de higiene, quando aplicável, os tamanhos, quantidades por embalagem, prazo de validade, condições de acondicionamento e demais características previstas nas especificações de cada item;
- d) Verificar, quanto aos materiais de enxoval, a conformidade das dimensões, composição, tipo de tecido, quantidade de fios, acabamento, cor, presença de elástico e demais características exigidas para cada item;
- e) Registrar ocorrências, falhas, atrasos, não conformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do fornecimento;
- f) Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas, determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas e a substituição dos produtos recusados, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação;
- g) Acompanhar o cumprimento das providências determinadas à Contratada, verificando a efetiva regularização das ocorrências e a substituição dos produtos não conformes;
- h) Informar ao(à) gestor(a) do contrato ou à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade do fornecimento, o atendimento das necessidades das unidades escolares ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- i) Subsidiar o recebimento definitivo dos produtos e a atestação das notas fiscais, mediante verificação do efetivo e regular cumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) Registrar e manter formalizados os atos e ocorrências relacionados à fiscalização, por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios, quando existentes;
- k) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades, glosas, substituições ou outras medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

17.3. As verificações, registros e demais atos praticados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados de maneira suficiente para subsidiar o acompanhamento da execução, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa, o pagamento e, quando necessário, a apuração de responsabilidades.

17.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem reduz ou exclui as responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



17.5. A atuação do(a) fiscal não implica transferência de responsabilidade à Administração Pública ou a seus agentes pelos atos e obrigações de responsabilidade da Contratada, permanecendo esta responsável pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução da contratação para fornecimento de produtos de higiene e materiais de enxoval destinados às crianças atendidas pelas Creches e pela Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Brumado/BA, especialmente:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

18.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.2. Pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

18.1.5.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução da contratação;

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.1.10. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases, ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.11.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.11.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida no certame;

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório;

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.5. A multa será aplicada em percentual que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios estabelecidos no edital ou no instrumento de contratação, e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

18.7. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, a multa poderá ser fixada entre 10% e 20% do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

18.8. Para as infrações previstas nos itens 18.1.9, 18.1.11, 18.1.12 e 18.1.13, a multa poderá ser fixada entre 15% e 30% do valor do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os critérios de dosimetria previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, na forma da legislação vigente.

18.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12 e 18.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.8,

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.

18.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.21. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.22. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório dos licitantes e contratados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no processo licitatório ou nos documentos de habilitação e contratação, conforme o caso.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.23. Os endereços de e-mail informados pelo licitante ou contratado serão considerados de uso contínuo, devendo ser mantidos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas aos endereços informados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

20.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, Estado da Bahia**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 -SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Brumado
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento:..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:_____;

b) CNPJ n.º:_____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone:_____;

e) Fax (se houver):_____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.		
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP.		
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____, _____/____/____		
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E		
CPF DO REPRESENTANTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A –** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C -** MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E -** MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 5111AD332F-6D8E007E1B-2994A9FCF4-DCE92F9348 | Edição: 539



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.**

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0753/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: